



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMÁNARIO OFICIAL

João Pessoa, 14 a 20 de dezembro de 2014 * nº 1455 * Pág. 001/23

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 087, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010 – LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 70 da Lei Complementar nº 61/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 68/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70. A remuneração dos Procuradores do Município será constituída por um vencimento e uma representação de dois inteiros, de caráter definitivo, na conformidade do Anexo I da Lei Complementar nº 68, de 12 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. O vencimento do Procurador do Município Classe “A” passa a ser, a partir de 1º de março de 2015, R\$ 3 000,00 (três mil reais), acrescendo-se R\$ 1 000,00 (mil reais) ao vencimento, a partir de 1º de março de 2016, mantendo-se a diferença de R\$ 200,00 (duzentos reais) entre as classes subsequentes.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 18 de dezembro de 2014.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 12.918, 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

REVOGA O ART. 2º DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 44, DE 23 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da Medida Provisória nº 44, de 23 de junho de 2014, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais ativos e inativos.

Art. 2º Esta Medida Provisória tem efeitos retroativos a 23 de junho de 2014, data da publicação da Medida Provisória nº 44, e entra em vigor desde a data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 18 de dezembro de 2014.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 12.919, 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

REVOGA O ART. 2º DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 44, DE 23 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico para os servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio, Médio, Técnico e Superior da Lei Complementar nº 59, de 29 de março de 2010; Quadro Especial de Engenharia (engenheiros, arquitetos, agrônomos e geógrafos); Profissionais da Área de Saúde, constantes da Lei Complementar nº 51, de 07 de abril de 2008, Grupo Funcional da Guarda Civil Municipal previsto na Lei Complementar nº 66, de 30 de novembro de 2011; Procuradores do Município previsto na Lei Complementar nº 61/2010; Quadro de Pessoal efetivo e especial da Superintendência de Limpeza Urbana – EMLUR e do Quadro de Pessoal da Superintendência Executiva da Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB da Lei Complementar nº 67/2011, sendo extensivo aos servidores inativos que se aposentaram com esta garantia.

Art. 2º Fica assegurado o reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) sobre os proventos e pensão e aposentadoria concedidos por esta municipalidade, reajustados de acordo com o art. 40, §§ 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta lei retroage os seus efeitos a partir de 1º de junho de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 18 de dezembro de 2014.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 12.920, 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 12.877, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A emenda da Lei n.º 12.877, de 04 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo do Município de João Pessoa-PB autorizado a contrair empréstimo interno junto à Caixa Econômica Federal, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento/Pró-Transporte - PAC 2 - Pavimentação e Qualificação das Vias Urbanas - 3ª Etapa, até o valor de R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), mediante prestação de garantia pela União e dá outras providências.”

Art. 2º O artigo 2º da Lei n.º 12.877, de 04 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Para a garantia da operação de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como contragarantia à garantia da União as quotas de repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias, definidas no art. 156 e nos termos do art. 167, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil, ou outras garantias em direito admitidas”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições e contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 18 de dezembro de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 12.921, 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

DEMININA DE PREFEITO LUCIANO AGRA
O PRÉDIO PÚBLICO ESTAÇÃO DAS ARTES,
NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O prédio público Estação das Artes fica denominado de Estação das Artes Prefeito Luciano Agra.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições e contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 18 de dezembro de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

MENSAGEM Nº 062/2014,
DE 19 DE 12 DE 2014.

Excelentíssimo Senhor
Vereador DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
Nesta

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, amparado pelos artigos 30, II, 60, inc. V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, espelhado no art. 84, inc. XXVI, da Constituição Federal, à apreciação da Egrégia Câmara Municipal, a Medida Provisória que "Institui no âmbito da Saúde Municipal de João Pessoa o Prêmio de Qualidade e Inovação do Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica e Centros de Especialidades Odontológicas - PMAQ AB e CEO previsto nas Portarias nº1.654/2011, nº562/2013 e nº261/2013 do Ministério da Saúde, que será devido aos profissionais e trabalhadores das equipes da Atenção Básica (ESF e NASF) e CEO, das Coordenações, apoio administrativo e gerentes vinculadas ao desenvolvimento do projeto do PMAQ no município e dá outras providências".

A presente Medida Provisória tem por fito a valorização dos nobres trabalhadores da Rede Municipal de Saúde, prestigiando seu trabalho, com a implantação de incentivos financeiros vinculados ao alcance de metas de qualidade no atendimento aos usuários do SUS, regulamentando a aplicação de política pública federal neste município.

Vê-se, portanto que esta legislação tem por objetivo atender aos anseios das categorias de profissionais de saúde, posto que possibilitará o pagamento de prêmios por desempenho aos trabalhadores da Atenção Básica e Centros Odontológicos, cujo método de distribuição equitativa foi devidamente discutido com os beneficiários.

Cabe ressaltar que atualmente já existe adesão do Município ao PMAQ em outras áreas de atendimento, sendo que essa medida preza pela extensão da adesão do Município às áreas da Atenção Básica (ESF e NASF) e aos Centros Odontológicos.

Por fim, vale destacar a relevância e a urgência que justificam a edição da presente Medida Provisória e que derivam da impostergável necessidade de implantação, imediata, dos referidos Prêmios, já que existem prazos determinados pela legislação federal para instituição e regulamentação do PMAQ no âmbito dos Municípios e o eventual decurso do prazo acarretará a perda do repasse federal.

Com a convicção de que as razões aqui apresentadas farão com que a presente matéria mereça a aprovação dos ilustres membros dessa Casa, também responsáveis pelos interesses maiores do desenvolvimento da Capital paraibana e frente ao patente significado social desta deste ato, submeto ao crivo desse Poder Legislativo a presente Medida Provisória, requerendo, ainda, face à sua relevância manifesta, seja, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, apreciada em caráter de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e elevada consideração.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 48/2014.
De 19 de 12 de 2014.

INSTITUI NO ÂMBITO DA SAÚDE MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA O PRÊMIO DE QUALIDADE E INOVAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA E CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - PMAQ AB E CEO PREVISTO NAS PORTARIAS Nº1.654/2011, Nº562/2013 E Nº261/2013 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE SERÁ DEVIDO AOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DAS EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA (ESF E NASF) E CEO, DAS COORDENAÇÕES, APOIO ADMINISTRATIVO E GERENTES VINCULADOS AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DO PMAQ NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, adota a seguinte Medida Provisória:

Art. 1º. A presente Medida Provisória regulamenta o incentivo financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB variável e PMAQ-CEO, denominado de Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal.



Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental
Articulação Política - Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopeessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Marcos Júnior
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Art. 2º. O prêmio variável previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de João Pessoa, em conformidade com os normativos vigentes no §2º do Art. 8º, da Portaria 1.654/2011 e §2º do Art. 8º da Portaria 261/2013, a partir dos resultados verificados nas fases 2, 3 e 4, do Ministério da Saúde.

§1º O Município ficará desobrigado do pagamento referente ao Prêmio caso o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB e PMAQ-CEO do Ministério da Saúde seja extinto.

§2º O reajuste do incentivo financeiro previsto no PMAQ-AB e PMAQ-CEO dependerá exclusivamente das determinações do Ministério da Saúde e da disponibilidade orçamentária dos recursos federais repassados pela União.

Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB e PMAQ-CEO por equipe, em decorrência da adesão ao Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica e Centros de Especialidades Odontológicas e do posterior preenchimento das metas previstas na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.654/2011 combinado com as Portarias Ministeriais nº 562/2013 e 261/2013, ou outras que vierem a sucedê-las, o montante recebido será destinado da seguinte forma:

§1º PMAQ-AB: Equipes de Saúde da Família.

- I) 40% (quarenta por cento) serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam aplicados na estruturação da Atenção Básica Municipal e custeio das equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde;
- II) 50% (cinquenta por cento) serão destinados exclusivamente à premiação dos profissionais da Estratégia de Saúde da Família, contemplando Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnicos de Enfermagem, fruto do valor referente à avaliação externa na configuração de prêmio anual, da seguinte forma: considerando 100% do valor referente a este inciso: o valor será rateado pelo número de profissionais que compõem a equipe, sem distinções por categoria profissional;
- III) 10% (dez por cento) serão destinados exclusivamente à premiação dos profissionais de apoio administrativos, vigilantes e auxiliares de serviços das equipes; coordenação de atenção básica; diretores e técnicos dos Distritos Sanitários e gerentes ligados diretamente às equipes de Atenção Básica do município.

§2º PMAQ-AB: Equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF).

- I) 40% (quarenta por cento) serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam aplicados na estruturação da Atenção Básica Municipal e custeio das equipes NASF;
- II) 50% (cinquenta por cento) serão destinados exclusivamente à premiação dos profissionais da Equipe NASF, fruto do valor referente à avaliação externa na configuração de prêmio anual, da seguinte forma: considerando 100% do valor referente a este inciso: o valor será rateado pelo número de profissionais que contem a equipe, valores iguais indistinto da categoria profissional;
- III) 10% (dez por cento) serão destinados exclusivamente à premiação dos profissionais de coordenação de Atenção Básica; diretores e técnicos dos Distritos Sanitários e gerentes ligados diretamente às equipes de Atenção Básica do município.

§3º PMAQ-CEO.

- I) 40% (quarenta por cento) serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam aplicados na estruturação da Atenção Especializada dos Centros de Especialidades Odontológicas;
- II) 50% (cinquenta por cento) serão destinados exclusivamente à premiação dos profissionais do CEO, fruto do valor referente à avaliação externa na configuração de prêmio anual, da seguinte forma: considerando 100% do valor referente a este inciso: o valor será rateado pelo número de profissionais (odontólogos, auxiliares de saúde bucal, técnicos de saúde bucal e técnicos em radiologia) que contem a equipe, valores iguais indistinto da categoria profissional;
- III) 10% (dez por cento) serão destinados exclusivamente à premiação dos profissionais de apoio administrativo, seguranças e serviços gerais dos CEOs, coordenação de Atenção Especializada, diretores e gerentes ligados diretamente aos CEOs do município.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde abrirá conta específica para serem feitos os depósitos referentes aos 60% (sessenta por cento) destinados ao pagamento do prêmio aos profissionais, quando repassados pelo Ministério da Saúde, devendo os mesmos ser aplicados conforme a legislação em vigor.

Art. 5º. Os valores correspondentes aos percentuais do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ-AB e PMAQ-CEO serão repassados anualmente, em parcela única, aos profissionais do Município conforme §1º, §2º e §3º do Art. 3º que fizerem jus ao prêmio, um mês após o ciclo de um ano, publicização do resultado final do PMAQ e repasse financeiro por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal da Saúde.

§ 1º Só terá direito ao Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB e PMAQ-CEO, o profissional que desempenhar suas funções no período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da adesão.

§ 2º. Em caso de desistência ou afastamento do profissional, o mesmo perderá o direito ao Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ-AB e PMAQ-CEO, sendo o valor do prêmio revertido para os profissionais itinerantes e feristas, desde que estes venham desempenhando suas funções no período de um ano, em consonância ao recebimento do valor referente à equipe que passou mais tempo atuando.

§ 3º. Os profissionais das equipes da ESF, NASF e CEO que estiverem de licença saúde antes do início do período do ciclo não serão contemplados com a premiação, sendo esta destinada ao profissional que o estiver substituindo.

§ 4º. Os profissionais que estiverem de férias, licença gestante e licença de saúde por menos de um ano farão jus ao prêmio relativo ao desempenho de sua equipe.

§ 5º. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá Portaria, no início de cada ciclo do PMAQ/AB, designando quais são os profissionais de nível superior, médio e/ou básico que estarão aptos a receberem o Prêmio, identificando sua Unidade de Trabalho e atividades profissionais.

Art.6º. O prêmio PMAQ em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Art.7º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 19 de dezembro de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Decreto Nº 8.387, de 27 de novembro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 123837/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
	R\$
04.122.5001 - 4372 - Gestão, Manutenção, Conservação da Frota de Veículos do Município	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650.000,00

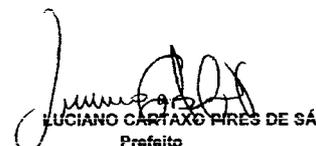
Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
	R\$
04.122.5001 - 2330 - Aquisição de Veículos do Poder Público	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	650.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Poço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de novembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLÁRI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.388, de 27 de novembro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 123068/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças		
	R\$	
12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério - FUNDEB		
3.1.90.11 - 03 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.550.000,00	
12.361.5001 - 2989 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDEC		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	<u>2.500.000,00</u>	
TOTAL		10.050.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, arrecadado no período de Janeiro a Outubro de 2014, devidamente contabilizado através do Balanete da Receita, elaborado pela Secretaria das Finanças, e de acordo com o inciso II, § 1º, do artigo nº 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir.

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças		
	R\$	
12.361.5001 - 2989 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDEC		
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.650.000,00	
16.000 - Encargos gerais do Município		
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração		
12.361.5280 - 2986 - Encargos com a Previdência Social da Área de Educação - SEDEC - IPM		
3.1.91.13 - 03 - Obrigações Patronais	2.500.000,00	
EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO FUNDEB - JANEIRO A OUTUBRO/2014 - FONTE 03		3.900.000,00
TOTAL GERAL		10.050.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de novembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
 Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.391, de 27 de novembro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 123345/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.041.843,28 (um milhão, quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento		
08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM		
	R\$	
15.451.5365 - 1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais		
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações		800.000,00
13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.301 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.5139 - 1484 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar os Serviços de Saúde da Rede Hospitalar Municipal de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		<u>241.843,28</u>
TOTAL		1.041.843,28

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a

08.000 - Secretaria de Planejamento		
08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM		
	R\$	
15.121.5562 - 1508 - Implantação do Complexo Turístico, Cultural e de Serviços da Cidade Antiga de João Pessoa		
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações		800.000,00
13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.101 - Gabinete do Secretário		
10.301.5139 - 1169 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Saúde		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		287,70
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças		
10.122.5001 - 2603 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		30.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições		3.000,00
10.122.5001 - 2604 - Transportes-Manter e Implementar os Serviços de Transportes da SMS-JP		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
13.301 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.5139 - 1212 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Saúde		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		1.000,00
10.302.5005 - 4278 - SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitan João Pessoa		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		2.468,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
10.302.5005 - 4280 - CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		250,05
10.302.5005 - 4289 - UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA em João Pessoa		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		10.000,00
10.302.5139 - 1484 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar os Serviços de Saúde da Rede Hospitalar Municipal de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		10.000,00
10.302.5139 - 1485 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Pronto Atendimento e Salas de Estabilização-UPA/SE		
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		129.837,53

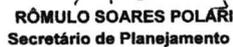
10.302.5139 - 1486 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Centros de Especialidades Odontológicas-CEO	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	2.000,00
10.302.5139 - 1491 - Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU Metropolitan - João Pessoa	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.305.5033 - 2064 - PAM-Plano de Ações e Metas para o Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	7.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
10.694.5320 - 2609 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes as Ações do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
28.845.5528 - 7058 - Despesas com Contribuições, Auxílios e/ou Subvenções Sociais	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	2.000,00
SUBTOTAL	241.843,28
TOTAL GERAL	1.041.843,28

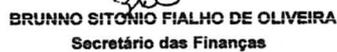
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de novembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLÁRI
Secretário de Planejamento


BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.392, de 03 de dezembro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 126227/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.790.000,00 (treze milhões, setecentos e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.314.000,00
12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.200.000,00
12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	710.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	2.391.000,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	725.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00

12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.400.000,00
12.365.5389 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3.800.000,00
10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	
12.361.5174 - 2862 - Inclusão Digital	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
TOTAL	13.790.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria da Infraestrutura
10.101 - Gabinete do Secretário

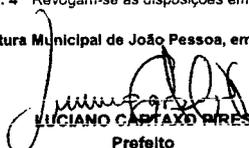
	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	310.184,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
04.122.5001 - 2429 - Manutenção e Conservação de Próprios Municipais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
04.126.5001 - 2175 - Expansão e Modernização das Ações de Informática	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
08.128.5001 - 2010 - Qualificação dos Servidores	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
15.451.5001 - 2580 - Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
26.122.5001 - 2221 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
26.122.5001 - 2428 - Manutenção e Operacionalização de Máquinas e Veículos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	500.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
10.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
08.122.5001 - 4131 - Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	5.000,00
10.107 - Diretoria de Obras	
04.122.5084 - 1086 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Próprios Municipais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	500.000,00
06.451.5099 - 1356 - Construção de Estacionamento Público de Bicicleta	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	19.000,00

13.391.5096 - 1041 - Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10.000,00
15.451.5099 - 1046 - Infraestrutura Urbana da Cidade de João Pessoa	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000.000,00
15.452.5099 - 1049 - Urbanização da Orla Marítima	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	500.000,00
15.452.5099 - 1050 - Construção e Recuperação de Calçadas, Escadarias, Praças, Jardins e Alhambrados	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
15.452.5099 - 1051 - Serviços Técnicos de Consultoria e Projetos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	249.000,00
17.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais na Cidade de João Pessoa	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	352.300,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	700.000,00
17.512.5107 - 1060 - Sistemas de Esgotamento Sanitário	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	5.000,00
18.543.5109 - 1062 - Contenção e Proteção de Encostas, Barreiras e Falésias	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
26.782.5110 - 1063 - Sistema Viário	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	4.000.000,00
26.782.5110 - 1068 - Implantação do Sistema de Ciclovias	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	250.000,00
26.782.5112 - 1074 - Modernização e Melhoria das Vias de Acesso aos Transportes de Massa	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	80.000,00
10.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação	
25.751.5115 - 1081 - Conservação de Energia e Eficientização Energética da Cidade de João Pessoa	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	430.000,00
25.752.5115 - 1082 - Implantação, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	17.516,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.040.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	210.000,00
26.782.5146 - 1072 - Recuperação e Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	422.000,00
TOTAL	13.790.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 03 de dezembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLÁRI
Secretário de Planejamento


BRUNO SÍTÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.393, de 03 de dezembro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 124487/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000 - Procuradoria Geral do Município
05.301 - Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da PROGEM

	R\$
04.122.5545 - 4300 - Ação de Pagamento de Honorários Advocaticios	
3.1.90.13 - 20 - Obrigações Patronais	39.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

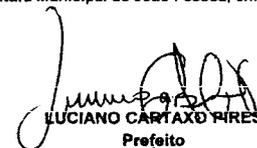
05.000 - Procuradoria Geral do Município
05.301 - Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da PROGEM

	R\$
04.122.5545 - 4301 - Expansão e Modernização das Ações de Informática	
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	39.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 03 de dezembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLÁRI
Secretário de Planejamento


BRUNO SÍTÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.395, de 04 de dezembro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 126765/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento
08.102 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	260.000,00

22.000 - Gabinete de Comunicação Social	
22.105 - Diretoria de Marketing	
24.131.5221 - 2427 - Divulgação Oficial	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00

TOTAL **390.000,00**

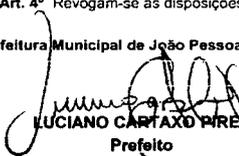
Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento		
08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM		
		R\$
15.121.5561 - 1507 - Revitalização e Modernização do Parque Solon de Lucenta e da Praça da Independência		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		260.000,00
22.000 - Gabinete de Comunicação Social		
22.105 - Diretoria de Marketing		
24.131.5123 - 2225 - Divulgação das Atividades do Governo		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		130.000,00
TOTAL		390.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de dezembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLÁRI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretária das Finanças

Decreto Nº 8.396, de 04 de dezembro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 125864/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento		
08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM		
		R\$
15.451.5365 - 1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais		
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações		800.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

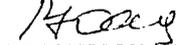
08.000 - Secretaria de Planejamento		
08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM		
		R\$
15.121.5562 - 1508 - Implantação do Complexo Turístico, Cultural e de Serviços da Cidade Antiga de João Pessoa		
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações		800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de dezembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLÁRI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretária das Finanças

Decreto Nº 8.400, de 11 de dezembro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 126473/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.208 - Instituto Cândida Vargas - ICV		
		R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		30.000,00
10.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal		
3.1.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado		30.000,00
TOTAL		60.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

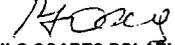
13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.208 - Instituto Cândida Vargas - ICV		
		R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente		60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de dezembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLÁRI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretária das Finanças

DECRETO Nº 8.407
DE 18/12/2014.

REGULAMENTA O CADASTRAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA DIVISÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS - DICAD, SETOR INTEGRANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 22, § 8º, inciso II da Constituição do Estado da Paraíba; Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e tendo em vista o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Divisão de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de João Pessoa submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Art. 2º A Divisão tem como finalidade cadastrar pessoas jurídicas e físicas interessadas em participar dos procedimentos licitatórios e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de João Pessoa, criando um banco de dados que propiciará o armazenamento de informações com vistas a tornar as contratações mais vantajosas, céleres e transparentes, padronizando e desburocratizando procedimentos e acompanhando o desempenho dos fornecedores cadastrados.

Parágrafo único. A inscrição do fornecedor no Cadastro de Fornecedores e Prestadores é condição necessária para a realização de contratações com o Município, e para a consequente geração de empenhos.

CAPÍTULO II DO CADASTRAMENTO

SEÇÃO I DA SOLICITAÇÃO PARA CADASTRO

Art. 3º O cadastro na Divisão de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços far-se-á mediante solicitação do interessado.

Parágrafo Único. A pessoa jurídica ou física que, não estando cadastrada nos termos desse Decreto, for vencedora em processo licitatório do qual participar, deverá, obrigatoriamente, solicitar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 4º Os bens ou serviços integrantes da linha de fornecimento devem ser compatíveis com o objeto comercial indicado no contrato social, estatuto, CNPJ, alvará de licença para localização e funcionamento ou especialidade da pessoa física.

Art. 5º Para solicitação de cadastro na DICAD, o interessado deverá apresentar solicitação cadastral, perante a unidade cadastradora, acompanhado da documentação relacionada no Art. 9º.

Art. 6º O Cadastro na Divisão poderá ser requerido e processado em qualquer época do ano.

Art. 7º As sociedades empresariais, a cada encerramento de exercício social, deverão apresentar no prazo máximo de cento e vinte dias, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas.

Art. 8º As empresas estrangeiras que não tenham filial ou representante legal no país deverão atender, nas concorrências internacionais, as exigências mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo Único. O registro na Divisão de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços fica condicionado à comprovação de que a empresa estrangeira tem representante legal no país, com poderes expressos, para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

SEÇÃO II DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO

Art. 9º O interessado deverá apresentar solicitação, acompanhado de documentação comprobatória de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

Parágrafo Único. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 10. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade, do fornecedor quando este for pessoa física, e dos sócios, quando for pessoa jurídica;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive alterações e, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI - Alvará de licença para localização e funcionamento; e

VII - relação de serviços a serem prestados e/ou relação de produtos a serem comercializados.

Art. 11. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da linha de cadastro solicitada;

III - indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização da linha de cadastro solicitada;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Art. 12. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos ou equivalentes:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário (último exercício registrado na Junta Comercial);

II - índices econômicos: solvência geral, liquidez geral e liquidez corrente;

III - atestado de fornecimento (um para cada categoria), e

IV - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Art. 13. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá na:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, assim como no Estado da Paraíba e Município de João Pessoa;

III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Art. 14. Outros documentos, que não os listados nos arts. 10, 11, 12 e 13, poderão ser solicitados ou substituídos para fins de comprovação da qualificação e regularização, conforme necessidade da Administração.

Parágrafo único. Os seguintes ramos necessitarão apresentar adicionalmente os documentos abaixo discriminados:

I - as empresas de construção civil deverão apresentar a certidão de registro e quitação pessoa jurídica, certidão de registro e quitação pessoa física e certidão do Acervo Técnico do CREA;

II - as empresas de alimentos, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos, prestadoras de serviços de desinsetização e afins deverão apresentar o Alvará de Fiscalização do Serviço de Vigilância da Secretaria de Saúde;

III - as empresas de segurança e vigilância deverão apresentar o Alvará de Justiça Federal;

IV - as empresas de revenda a varejo de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos deverão apresentar o certificado de Posto Revendedor - ANP; e

V - as empresas revendedoras de GLP deverão apresentar certificado de autorização Posto Revendedor de GLP.

SEÇÃO III DO PROCESSAMENTO DO CADASTRO

Art. 15. O cadastramento será iniciado com o recebimento da documentação do fornecedor e correspondente entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de João Pessoa, autenticada pelo cartório ou por servidor da Divisão, com exceção das certidões retiradas pela Internet.

Art. 16. As certidões, certificados de regularidade e outros documentos assemelhados que, por sua natureza, dependem de renovação periódica serão aceitos se dentro do prazo de sua validade.

Parágrafo único. Não havendo indicação expressa do prazo de validade, o mesmo corresponderá a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, devendo o interessado manter os documentos devidamente atualizados, sob pena de invalidação do seu cadastramento.

Art. 17. Pedidos de inclusão com falta de documentos não será apreciado pela Divisão, cabendo ao interessado, completar a documentação e ou substituir os documentos com prazo de validade vencido.

Parágrafo único. Os documentos incluídos e substituídos deverão ser apresentados legíveis e sem rasuras.

Art. 18. O cadastramento suas alterações, inclusão e renovações serão avaliados com base na documentação apresentada pelo fornecedor e analisada dentro dos parâmetros seguintes:

I - A habilitação jurídica consiste na comprovação de existência, capacidade de fato e da legitimidade para exercício das faculdades jurídicas;

II - A qualificação técnica consiste em exame da prova de aptidão para desempenho do objeto constante de seu contrato social, mediante a verificação de regularidade perante a entidade profissional competente, quando for o caso, como também em experiência e capacidade adequada e disponível para registro na linha de fornecimento requerida;

III - A qualificação econômica consiste verificação da capacidade para assumir encargos financeiros decorrentes das obrigações futuras, mediante aferição da boa situação financeira da empresa;

IV - A regularidade fiscal consiste na verificação da situação fiscal do interessado perante os cadastros e no exame da regularidade dos recolhimentos das obrigações tributárias e o recolhimento dos encargos sociais referentes ao FGTS e a seguridade social.

Art. 19. O requerente que, em razão de sua natureza ou natureza da licitação, estiver sujeito ao atendimento de outros requisitos previstos em lei ou regulamento, deverá ser apresentar documentação complementar estabelecida em cada instrumento convocatório de licitação.

Art. 20. As pessoas jurídicas e físicas, que tiverem sua solicitação e documentação aprovada receberão um Certificado de Registro de Fornecedor (CRF) e Certificado de Registro de Pessoa Física (CRPF).

Art. 21. A pessoa que for contratar diretamente com a Administração Direta e Indireta deverá providenciar seu cadastro prévio junto a Divisão.

Art. 22. A documentação apresentada pelo fornecedor para registro na Divisão constituirá Processo Administrativo que, depois de cumprido o seu objeto, será mantido no Arquivo Central.

CAPÍTULO III DO CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO

SEÇÃO I DA EMISSÃO

Art. 23. O certificado de Registro de Fornecedor (CRF) da pessoa jurídica será entregue no prazo de 72 horas e o Certificado de Registro de Pessoa Física (CRPF) da pessoa física no de 48 horas.

Parágrafo único. Após entrega do pedido de inclusão, o interessado deverá comparecer à Divisão de Cadastro de Fornecedor e Prestadores de Serviços para:

I – retirar o seu certificado de inclusão;

II – conhecer as exigências acerca de falhas na documentação apresentada, bem como para apresentar documentos e ou informações complementares.

SEÇÃO II DA RENOVAÇÃO

Art. 24. Para renovação do Certificado de Registro de Fornecedor (CRF) e do Certificado de Registro de Pessoa Física (CRPF) deverão ser apresentados no setor de protocolo os documentos que estiverem com alterações, ou as substituições de documentos cujo prazo de validade houver expirado, juntamente com os documentos em original ou atestados como cópia original por servidor da Divisão.

Art. 25. Findo o prazo de validade do certificado de inscrição o fornecedor deverá apresentar, para ratificar sua condição de regularidade, a seguinte documentação comprobatória:

I – alterações ocorridas no contrato social ou estatuto, bem como prova de recondução ou mudanças dos representantes legais se for o caso;

II – certidões relativas à regularidade fiscal exigida no cadastramento;

III – último balanço e demonstrações de lucros e perdas, para confirmação da sua qualificação econômico-financeira;

IV – atestado de desempenho, após seu cadastramento, e outros documentos no caso de alteração de linhas de fornecimento ou outros dados constantes do certificado de inscrição.

Art. 26. A renovação do Certificado de Registro de Fornecedor (CRF) da pessoa jurídica será entregue no prazo de 48 horas e o Certificado de Registro de Pessoa Física no de 24 horas.

SEÇÃO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 27. Serão anotadas na DIVISÃO as sanções aplicadas ao contrato no curso da execução dos contratos.

§ 1º As penalidades somente serão anotadas na DIVISÃO após a conclusão do correspondente processo administrativo instaurado na esfera competente

§ 2º O contratado será reabilitado após o término do prazo da penalidade aplicada ou com encerramento dos motivos determinantes da punição.

§ 3º Pessoas Jurídicas e Físicas contratadas terão seus desempenhos avaliados pela Administração com o objetivo de identificar o nível de atendimento às especificações, prazo e preço e qualidade de materiais, serviços, e de se adotar, em tempo hábil, a uma melhor seleção de fornecedores para os processos de licitações futuras.

§ 4º Os resultados das análises serão lançados na DIVISÃO e servirão de parâmetro para seleção dos fornecedores nas compras e de contratações, assim como poderão resultar na aplicação da sanção de suspensão, no caso de desempenho insatisfatório continuado.

Art. 28. Ficam revogados as IN Nº 001, de 8 de fevereiro de 2007 e IN Nº 001, de 29 de junho de 2011, ambas da Secretaria de Administração.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 18/12/2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DECRETO Nº 8.409
De 18/12/2014.

INSTITUI O REGULAMENTO DO PARQUE MUNICIPAL TEMÁTICO URBANO CASA DA PÓLVORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela inteligência do art. 84, inc. VI, da Constituição Federal; art. 22, § 8º, inc. II da Constituição do Estado da Paraíba e art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Parque Municipal Temático Urbano Casa da Pólvora, conforme previsto pelo Decreto de 7.898, de junho de 2013, que passa a vigorar na forma do texto apenso ao presente Decreto, que consta de 10 (dez) capítulos e 30 (trinta) artigos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 18/12/2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

ANEXO I

REGULAMENTO DO PARQUE MUNICIPAL TEMÁTICO URBANO CASA DA PÓLVORA

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º O Parque Municipal Temático Urbano Casa da Pólvora, criado através do Decreto Nº. 7.898, de junho de 2013, tem como objetivo a preservação e a recuperação do patrimônio histórico, cultural e ambiental do Município de João Pessoa, proporcionando um espaço de convivência social e lazer por meio de atividades contemplativas, culturais e educativas baseadas em aspectos de relevância natural, cultural, educativa, histórica e geográfica, compatibilizando com a inclusão social.

§ 1º Caberá a Coordenadoria do Patrimônio Cultural de João Pessoa – COPAC, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, a implantação e administração do Parque Casa da Pólvora, dotando-o dos recursos materiais e humanos necessários.

§ 2º A gestão do Parque Casa da Pólvora disporá de um Conselho Administrativo composto por uma representação da Coordenadoria do Patrimônio Cultural - COPAC/ SEPLAN, Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM, Secretaria de Turismo - SETUR e da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, sob a presidência da COPAC/SEPLAN.

I. O Conselho Administrativo do Parque Casa da Pólvora terá um Regimento Interno conforme a legislação municipal em vigor.

II. O Conselho Administrativo do Parque Casa da Pólvora analisará e aprovará o seu Regimento Interno na sua 1ª reunião de trabalho.

§ 3º A gestão do Parque Casa da Pólvora recorrerá, quando necessário, do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Pessoa – COMPACTU conforme as Leis Nº 11.459, de 18 de julho de 2008 e Nº 11.952, de 15 de julho de 2010.

CAPÍTULO II DO ZONEAMENTO DAS ÁREAS DO PARQUE

Art.2º Visando o convívio harmonioso de suas vocações, que reúne lazer contemplativo, a realização de eventos educativos e culturais e a prática de atividades recreativas, o Parque Casa da Pólvora divide-se em 04 (quatro) áreas distintas e articuladas entre si, Setor A, Setor B, Setor C e Setor D.

Art.3º Integra o Setor A o edifício histórico Casa da Pólvora, abrangendo a área de contemplação, no seu entorno imediato.

Parágrafo único. Fica definido o Setor A para a prática de atividades contemplativas, culturais (exposições e similares) e educativas (educação patrimonial e ambiental) desde que atendam as Leis de preservação do patrimônio histórico e ao regulamento de eventos do Parque e que estejam expressamente autorizados pela Administração do Parque.

Art. 4º Integra o Setor B a área do Anexo ao edifício histórico Casa da Pólvora e o seu entorno imediato.

§ 1º Fica definido o Setor B para a comercialização de produtos alimentícios e serviços e para a prática de atividades contemplativas, desde que atendam a este regulamento e que estejam expressamente autorizados pela Administração do Parque.

§ 2º Cabe a permissionária do Anexo a limpeza, conservação e manutenção das partes internas e externas incluindo pintura, esquadrias, vidros, telhados, calçadas e outras necessidades, devendo ser realizadas sempre que se mostrar necessário ou quando solicitado pela administração do Parque, respeitando a legislação referente às áreas tombadas.

§ 3º A manutenção das estruturas físicas, elétricas e hidráulicas necessárias à conservação e segurança do Anexo deverá atender às normas e regulamentos do tombamento do IPHAN, sendo de responsabilidade da entidade sediada, com a orientação e fiscalização da COPAC-JP.

§ 4º As despesas prediais decorrentes de consumo de água, energia, esgoto entre outras deverão ser pagas pela empresa nela sediada, se utilizando o mecanismo de medição técnica do consumo.

§ 5º Cabe a empresa permissionária todas as responsabilidades trabalhistas, na forma da Lei, que incidam sobre os seus contratados no exercício de sua atividade comercial.

Art. 5º Integra o Setor C a área do anfiteatro, bem como o seu entorno imediato.

Parágrafo único. Fica definido o Setor C para a prática de atividades recreativas, culturais e educativas desde que atendam ao regulamento de eventos do Parque e que estejam expressamente autorizados pela Administração do Parque.

Art. 6º Integra o Setor D a sede da Administração do Parque, onde se localizará o setor de Educação Patrimonial da Coordenadoria do Patrimônio Cultural de João Pessoa – COPAC.

Parágrafo único. Fica definido o Setor D para as atividades administrativas do Parque, atividades culturais (exposições e similares) e educativas (educação patrimonial e ambiental) desde que atendam ao regulamento de eventos do Parque e que estejam expressamente autorizados pela administração do Parque.

CAPÍTULO III DO HORÁRIO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º O acesso ao Parque Casa da Pólvora é franqueado ao público das 08h00min às 20h00min horas, com acesso restrito às suas áreas, de acordo com a localização dos setores.

§ 1º O Setor A, edifício histórico, tem funcionamento das 08h00min às 18h00min, de terça a sexta-feira, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

§ 2º O Setor B e C tem funcionamento das 08h00min às 20h00min, de segunda a sexta-feira, nos finais de semana e feriados.

§ 3º O Setor D, setor da Administração do Parque Casa da Pólvora tem funcionamento das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, de acordo com calendário das repartições públicas municipal.

CAPÍTULO IV DA SEGURANÇA

Art. 8º A segurança permanente do Parque Municipal Casa da Pólvora ficará a cargo da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania e da Guarda Municipal.

§ 1º Cabe a esta Secretaria a disponibilização de guardas e/ou a terceirização de serviço de empresa especializada em segurança, monitoramento e vigilância.

§ 2º O Parque Municipal Casa da Pólvora disponibilizará de, no mínimo, 02 (dois) guardas para vigilância 24 horas.

§ 3º A equipe de vigilância do Parque Municipal Casa da Pólvora deverá ser capacitada, anualmente, para ação em área de preservação patrimonial.

CAPÍTULO V DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO PARQUE

Art. 9º Compete a Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM a implantação, manutenção permanente e fiscalização das áreas verdes, assim como a elaboração de Plano de Manejo conforme a legislação municipal.

Parágrafo único. Fica proibido qualquer manejo das áreas verdes sem o expreso consentimento da SEMAM.

Art. 10. Compete a Fundação cultural de João Pessoa a elaboração do Plano Cultural conforme a legislação municipal, com a anuência do Conselho Administrativo do parque.

CAPÍTULO VI DA LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DO PARQUE

Art. 11. A Coordenadoria do Patrimônio Cultural – COPAC-JP orientará o órgão responsável pela limpeza/higiene e fiscalizará as necessidades e especificações para a conservação e manutenção.

Parágrafo único. A Coordenadoria do Patrimônio Cultural – COPAC-JP caberá acionar o órgão municipal responsável pela prestação de serviço de acordo com as necessidades de limpeza/higiene/preservação/manutenção de cada setor do Parque.

CAPÍTULO VII DO PÚBLICO E FREQUENTADOR DO PARQUE

Art.12. Todos os usuários do Parque ficam sujeitos a este Regulamento e às normas, instruções, orientações e determinações da Administração, devendo atender prontamente às solicitações dos funcionários representantes da Administração e da Guarda Municipal.

Parágrafo único. Todos os usuários do Parque terão o fórum para questionamentos dos regulamentos e normas estabelecidos. As questões serão recebidas, analisadas e respondidas pela Administração do Parque Casa da Pólvora, através de formulário específico disponível em sua sede.

Art. 13. É vedada, a qualquer tempo:

I - O ingresso ou permanência no Parque de vendedores, camelôs, ambulantes ou qualquer pessoa que pretenda ingressar no Parque para praticar comércio, excetuado os participantes dos programas sociais do poder público, devidamente credenciados para as atividades do programa pela Administração.

II - O ingresso ou permanência no Parque de animais de estimação, que não estejam utilizando os acessórios preventivos para a proteção de terceiros, conforme exigido pela legislação específica em vigor.

III - Danificar, colher frutos, flores, retirar mudas, subir, escrever e amarrar redes, faixas ou outros nas árvores do Parque.

IV - Quebrar, danificar, subtrair ou praticar qualquer ato de vandalismo com os bens públicos e municipais.

V - Sujar, jogar, lançar galhos ou qualquer objeto nos passeios, jardins e escadarias.

VI - Utilizar churrasqueiras, fogareiros, fogueiras, soltar balões, queimar fogos de artifícios e qualquer outra atividade que possa colocar em risco a população do Parque, bem como sua flora e fauna.

VII - Acampamentos ou qualquer similar nas dependências do Parque.

VIII - Praticar recreativas de qualquer modalidade fora das áreas especificadas e permitidas para tais atividades.

IX - Importunar de qualquer forma os usuários frequentadores do Parque, devendo adotar postura de civilidade e educação para o adequado convívio social.

X - Desenvolver atividades em grupo e que provoquem impactos e/ou perturbem o convívio no Parque, sem comunicação e autorização da Administração do Parque.

XI - Desrespeitar ou desacatar as determinação e orientações dos funcionários e fiscais da Administração e da Segurança do Parque.

Art. 14. É dever de todos, usuários e prestadores de serviços, zelar pelo patrimônio arquitetônico e ambiental do Parque. Qualquer dano ocasionado ao bem público deverá ser prontamente recuperado pelo infrator, devendo a equipe de segurança acionar as autoridades competentes, cabendo aos autores o enquadramento nas sanções previstas em Lei.

Art. 15. É proibido abandonar animais domésticos e silvestres no Parque, bem como maltratá-los, conforme Lei Federal nº 9.605/98, devendo a segurança autorizada do Parque acionar as autoridades competentes.

Parágrafo único. Todo frequentador do Parque deverá recolher dejetos deixados por seus animais.

Art. 16. Fica expressamente proibida a entrada ou permanência de pessoas portando armas de fogo, armas brancas ou similares, seguindo a lei do desarmamento.

Art. 17. Fica expressamente proibido filmar ou fotografar para fins publicitários ou comerciais, panfletar, colocar banners, faixas informativas, placas ou similares nas dependências do Parque, a não ser quando autorizado expressamente pela Administração, estando os funcionários e fiscais em serviço, autorizados a solicitar a conduta correta.

Art. 18. Ficam expressamente proibidas ações promocionais de qualquer natureza, sejam elas comerciais, políticas, religiosas, culturais e outras, devendo todo e qualquer evento dessa espécie ser submetido à apreciação do Conselho Administrativo do Parque.

CAPÍTULO VIII DA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS DO PARQUE

Art. 19. É expressamente proibida qualquer atividade que impeça ou prejudique a livre e espontânea circulação do usuário com segurança ou em qualquer outra dependência do Parque, assegurando-se o convívio harmonioso e civilizado de seus frequentadores.

Art. 20. A prática de atividades recreativas fica autorizada somente no Setor específico, exceto a prática da caminhada.

CAPÍTULO IX DA VISITA MONITORADA

Art. 21. As visitas monitoradas nas dependências do Parque serão desenvolvidas sob a orientação da COPAC-JP, da SEMAM, da SETUR ou da SEDEC e deverão ser agendadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ocorrendo de segunda a sexta, no horário das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min.

Art. 22. A autorização para entrada e permanência de grupos de instituições de ensino e outros será de atribuição exclusiva da Administração do Parque, com prévia análise e avaliação do requerimento.

Parágrafo único. Todo e qualquer imprevisto que venha ocorrer com o visitante será de inteira responsabilidade da entidade/coordenador do grupo. O acesso às áreas do Parque somente será permitido com o monitor da entidade promotora do evento.

CAPÍTULO X DA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS A EVENTOS

Art. 23. O Parque Casa da Pólvora por sua vocação e utilidade pública das comunidades que o frequentam dará prioridade para o entretenimento e os eventos, atividades e ocorrências voltadas à Valorização do Patrimônio Cultural, a Educação Patrimonial e a Educação Ambiental.

Parágrafo único. É atribuição da Administração do Parque autorizar os eventos, considerando a pertinência e utilidade para o Parque e para a sua população usuária.

Art. 24. Para a utilização das dependências do Parque Municipal Casa da Pólvora, os interessados deverão enviar requerimento de solicitação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, devendo constar todos os detalhes do evento, sua finalidade, data, horários de funcionamento, espaços requeridos de acordo com os regulamentos específicos de cada Setor/área.

§ 1º Para a realização dos eventos, os interessados deverão recolher as taxas públicas conforme legislação municipal vigente, e cumprir as normas e procedimentos para realização de eventos do Parque aprovados pelo Conselho Administrativo e fornecidos pela administração.

§ 2º Os eventos e as atividades acima discriminados deverão ser analisados pela administração do Parque, com a anuência do seu Conselho Administrativo, que no exercício de suas funções, emitirá parecer para o solicitante.

Art. 25. Durante e ao término do evento, todos os espaços utilizados serão vistoriados por técnicos da administração e em se verificando a ocorrência de qualquer dano ao patrimônio histórico, arquitetônico ou ambiental, o mesmo deverá ser prontamente recuperado pela entidade promotora do evento. Caso seja impossível a reparação do dano causado, serão aplicadas as sanções previstas no Termo de Responsabilidade, não isentando o responsável aplicador de vir a responder em outras instâncias, pelos prejuízos causados ao patrimônio público.

Art. 26. Os eventos realizados pelas secretarias parceiras deverão respeitar também o que foi definido no Termo de Permissão de Uso e os regulamentos, normas e procedimentos para a realização de eventos no Parque.

Parágrafo único. Para o adequado controle das necessidades e impactos na rotina do Parque, as secretarias parceiras deverão apresentar anualmente o calendário de eventos a Administração e esta ao Conselho Administrativo, devendo proceder a sua atualização sempre que ocorrer qualquer modificação. A não comunicação de uma eventual alteração e/ou modificação em determinado evento, pode ocasionar seu cancelamento definitivo por parte da administração do Parque.

Art. 27. Todo evento deverá ter um sistema de segurança, limpeza, conservação e manutenção complementar ao do Parque. Será de inteira responsabilidade da entidade promotora do evento a ampliação e adequação do número de seguranças e vigilantes, serviço de atendimento a emergências médicas, sistemas de comunicação, limpeza e higiene dos banheiros, faxineiros, insumos e materiais de limpeza, lixeiras e locação de caçambas para retirada do lixo, dimensionados de acordo com o porte do evento. Demais necessidades não previstas neste artigo também são de responsabilidade da entidade promotora.

Art. 28. O não cumprimento de qualquer exigência citada no art. 25 será de inteira responsabilidade da entidade promotora do evento, que responderá pela quebra de contrato, multas e demais sanções previstas no Termo de Responsabilidade, sem prejuízo de vir a responder em outras instâncias pelos danos e prejuízos causados ao Parque e à sua comunidade usuária.

Art. 29. Fica determinado que todo e qualquer assunto, tema ou ocorrência a serem propostos para seu desenvolvimento nas dependências do Parque Casa da Pólvora e não abordados neste regulamento, deverão ser submetidos à apreciação do Conselho Administrativo do Parque por meio de sua Administração. Caso não se cumpra esta determinação, qualquer atividade, ocorrência ou evento estará expressamente vetada/proibida de vir a ser realizada.

Art. 30. Toda e qualquer alteração, modificação, inclusão ou exclusão das regras constantes deste regulamento deverão ser submetidas à Administração e ao Conselho Administrativo do Parque Casa da Pólvora.

PORTARIA Nº. 1143

Em, 21 de outubro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)

no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 022/2014 e 051490/2014 de 12 de maio de 2014.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, o artigo 213 c/c o artigo 250, § 1º da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) AKIANE CAVALCANTI FALCÃO, matrícula nº 11.176-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1145

Em, 23 de outubro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,

no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, inciso I, art. 15 da Lei 10.684, de 28 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/088038, de 15 de agosto de 2014.

RESOLVE:

I – Conceder a menor impúbere, LIZANNY VITORIA SOUZA FILGUEIRA DA COSTA, PENSÃO POR MORTE, de natureza vitalícia, do ex-servidor aposentado ANTONIO PADILHA DA COSTA, matrícula nº 00.057-4, falecido em 14 de julho de 2014, de acordo com o inciso I do artigo 15, inciso I do artigo 59, e §§ 1º e 2º do artigo 61 da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1196

Em, 24 de novembro de 2014

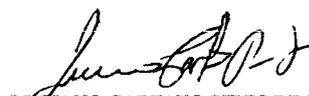
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)

no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 141/2014 e 069225/2014 de 30 de junho de 2014.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal; o artigo 213 c/c o artigo 250, § 1º da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) AILTON DE ALMEIDA FALCÃO, matrícula nº 32.945-2, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1250

Em, 27 de novembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 11.091/2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/120474 e Ofício nº 077/SEDEC, de 14 de novembro de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear KADYDJA MENEZES DA ROCHA BARRETO, matrícula nº 60.634-1, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA LEITE CAVALCANTI DE ANDRADE, matrícula nº 30.991-5, JULIA ELISA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, matrícula nº 54.455-8, e MARIA DAS GRAÇAS DE BRITO, matrícula nº 31.084-1, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tharcilla Barbosa da Franca, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 29 de novembro até 31 de dezembro de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1252

Em, 01 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 184/2014 e 11594/2014 de 29 de julho de 2014.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal; o artigo 213 c/c o artigo 250, § 1º da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) OLANEIDE LIMA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 77.428-6, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1253

Em, 01 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 139/2014 e 09493/2014 de 26 de junho de 2014.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal; o artigo 213 c/c o artigo 250, § 1º da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) RONALDO HENRIQUE SIQUEIRA DE LIMA, matrícula nº 76.952-5, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1281

Em, 03 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/125731 e Ofício nº 2198/PROGEM de 02 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

I - NOMEAR, **SUB-JULKE**, conforme MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 0053825-85.2014.815.2001, LOURDISMAR ARAUJO SA DE ANDRADE, inscrição nº. 000048484-9, classificada em 84 lugar, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de FARMACÊUTICO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1282

Em, 04 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com o inciso I, do art. 2º da Lei Municipal Ordinária, nº 7.899, de 20.9.95, Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **RÔMULO SOARES POLARI**, do cargo de Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, junto a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1283

Em, 04 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/125911, e Termo de Opção de Cargo Público, de 02 de dezembro de 2014

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **MAGNO SANTOS CERQUEIRA**, matrícula nº 75.141 3, do cargo em comissão, símbolo DAE 3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1284

Em, 04 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com o inciso I, do art. 2º da Lei Municipal Ordinária, nº 7.899, de 20.9.95, Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU,

RESOLVE:

I – Nomear, **ZENNEDY BEZERRA**, para ocupar o cargo de Presidente, do Conselho de Desenvolvimento - CDU, junto a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1285

Em, 04 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com o inciso I, do art. 2º da Lei Municipal Ordinária, nº 7.899, de 20.9.95, Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **RÔMULO SOARES POLARI**, do cargo de Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, junto a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1286

Em, 04 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com o art. 44, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e consolidada com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com as Leis Ordinárias Municipais nºs 7.901 de 20.9.95; 11.003 de 17.4.07 e os Decretos nºs 5.454, de 26.9.05 e 5.783, de 13.11.06,

RESOLVE:

I – Nomear, **ZENNEDY BEZERRA**, para ocupar o cargo de Presidente, do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1287

Em, 04 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com o art. 44, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e consolidada com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com as Leis Ordinárias Municipais nºs 7.901 de 20.9.95; 11.003 de 17.4.07 e os Decretos nºs 5.454, de 26.9.05 e 5.783, de 13.11.06, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 10/FUNDURB, de 04 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear, **DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**, para ocupar o cargo de Conselheira Titular, junto ao Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, ora representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1288

Em, 04 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com o art. 44, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e consolidada com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com as Leis Ordinárias Municipais nºs 7.901 de 20.9.95; 11.003 de 17.4.07 e os Decretos nºs 5.454, de 26.9.05 e 5.783, de 13.11.06 e Ofício nº 072 de 27.5.2014 processo PMJP nº 058.689 de 29.5.2014, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 10/FUNDURB, de 04 de dezembro de 2014.

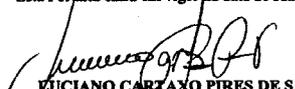
RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, **EDILTON RODRIGUES NÓBREGA**, do cargo de Conselheiro Titular, junto ao Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, que ora representava a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

II - Exonerar, a pedido, **WELLINTÂNIA FREITAS DOS SANTOS**, do cargo de Conselheira Suplente, junto ao Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, que ora representava a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

III - Exonerar, a pedido, **JOSÉ DE PAIVA GADELHA NETO**, do cargo de Conselheiro Suplente, junto ao Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, que ora representava a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1289

Em, 05 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/108648 e Ofício nº 2817/SMS de 10 de outubro de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar **MANOEL ALVES TEIXEIRA JÚNIOR**, matrícula nº 81.076-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de GERENTE DO PRONTO SOCORRO DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA TARCISIO BURITY, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1292

Em, 05 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/108648 e Ofício nº 2817/SMS de 10 de outubro de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear **MANOEL ALVES TEIXEIRA JÚNIOR**, matrícula nº 81.076-2 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de GERENTE DE ENFERMAGEM DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA TARCISIO BURITY, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 2610

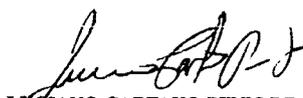
Em, 10 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 198/GAPRE, de 09 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar ROSANGELA MARIA MOREIRA RIBEIRO, matrícula nº 74.698-3, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 2613

Em, 10 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 198/GAPRE, de 09 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear EDÍZIO BELO PEIXOTO, matrícula nº 74.284-8, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAF-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 2611

Em, 10 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 198/GAPRE, de 09 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar RIVANEIDE SALES TORTORELLO, matrícula nº 75.319-0, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 2614

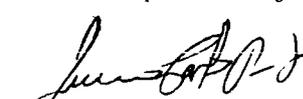
Em, 10 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 198/GAPRE, de 09 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear RIVANEIDE SALES TORTORELLO, matrícula nº 75.319-0, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 2612

Em, 10 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 198/GAPRE, de 09 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar EDÍZIO BELO PEIXOTO, matrícula nº 74.284-8, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 2.630

Em, 12 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, LUIZ DE SOUSA JUNIOR, matrícula nº 73.634-1, do cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 2.631

Em, 12 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I - Designar, EDILMA FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 73723-2 para responder pelo cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, até ulterior deliberação,

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 2.637

Em, 12 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I - Nomear DENIS SOARES DOS SANTOS para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO ADJUNTO DO MEIO AMBIENTE,

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 2.635

Em, 12 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I - Exonerar RICARDO DIAS HOLANDA, matrícula nº 73.724-1, do cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 2.638

Em, 12 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I - Exonerar HILDEVANIO DE SOUZA MACEDO, matrícula nº 73.716-0 do cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 2.636

Em, 12 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I - Exonerar JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR, matrícula nº 79.842-8, do cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 2.639

Em, 12 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I - Nomear HILDEVANIO DE SOUZA MACEDO, matrícula nº 73.716-0 para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 2.640

Em, 12 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei nº 12.813/2014 de 29/04/2014.

RESOLVE:

I – Nomear MARCOS JOSÉ DOS SANTOS para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 2.641

Em, 12 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei nº 12.400/2012.

RESOLVE:

I – Nomear ROBERTO CESAR MAIA SOUZA para exercer o cargo em comissão, símbolo, DAE-1 de COORDENADOR DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT E DA IGUALDADE RACIAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 2.642

Em, 12 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Complementar 65/2011.

RESOLVE:

I – Nomear CÍCERO GREGÓRIO DE LACERDA NETO para exercer o cargo, símbolo, SAD-1 de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 2.643

Em, 12 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei nº 12.400/2012.

RESOLVE:

I – Nomear NIVALDO PIRES CARNEIRO DA CUNHA SALES para exercer o cargo em comissão, símbolo, DAE-2 de ASSESSOR TÉCNICO DE PROMOÇÃO RACIAL da COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT E DA IGUALDADE RACIAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 35-2014 – SAÚDE

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, conforme MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 0053825-85.2014.815.2001, LOURDISMAR ARAUJO SÁ DE ANDRADE, classificada em 84 lugar, para o cargo de FARMACÊUTICO, no Concurso Público para os cargos que integram o quadro de servidores da Secretaria da Saúde, Edital nº 01/2010, se apresentar para posse do referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) de acordo com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, dentro do prazo dos 30 (trinta) dias acima referido, mediante agendamento, através do fone 3214-3710 ou "in loco", para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, os quais poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) VDRL;
- d) Grupo Sanguíneo
- e) Fator RH
- f) Machado Guerreiro (Chagas);
- g) Urina;
- h) Fezes;
- i) Avaliação cardiológica - ECG;
- j) Avaliação audiométrica;
- l) Exame oftalmológico;
- m) Raio X de tórax.
- n) Sanidade Física e Mental

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Profissional da Saúde deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria de Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 3218.9028, das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- d) Documentos militar para o sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma;
- j) Registro no Conselho de Classe;
- l) Certidão de Casamento;
- m) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- n) Duas (02) foto 3x4 recente;
- o) Conta bancária – Banco do Brasil.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2014


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 419

Em, 13 de agosto de 2014

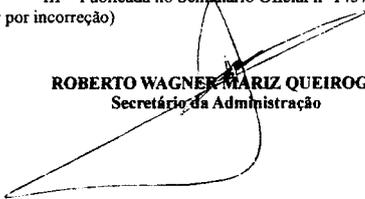
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/086527 e Termo de Opção de Cargo Público de 12 de agosto de 2014.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, ANEVANIA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 32.948-7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 17 de novembro de 2014.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1437 de 10 a 16 de agosto de 2014. (republicar por incorreção)

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 641

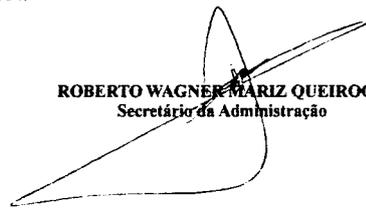
Em, 10 de dezembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/21394 e Ofício nº 3004/SMS de 25 de novembro de 2014.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, SILVANA CARLA BARROS GALVÃO, matrícula nº 77.744-7, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 639

Em, 10 de dezembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/22944 e Ofício nº 321/SMS de 02 de dezembro de 2014.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, JORGE FILGUEIRA DE CASTRO FILHO, matrícula nº 59.462-2, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 642

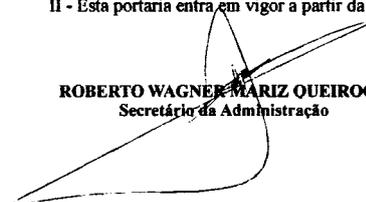
Em, 10 de dezembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/111468 de 23 de outubro de 2014.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora VANUZA MARIA REIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.222-4, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 640

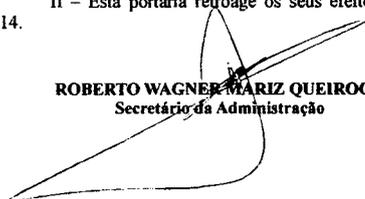
Em, 10 de dezembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/127221 e Termo de Opção de Cargo Público de 04 de dezembro de 2014.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, RILDA MARIA RAMALHO, matrícula nº.29.168-4, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 643

Em, 12 de dezembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/123648 e Ofício nº 01340/DIREX-FUNJOPE, de 25 de novembro de 2014.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE, a servidora VERONICA ALVES CALIXTO, matrícula nº 17.979-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, até 31 de dezembro de 2015.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 644

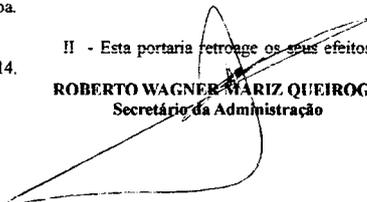
Em, 12 de dezembro de 2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/122172 de 24 de novembro de 2014.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora NAIANE FERRAZ BANDEIRA ALVES, matrícula nº 55.848-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, que se encontra afastada para fazer Curso de Doutorado em Biologia, na Universidade Federal da Paraíba.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 24 de novembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 648

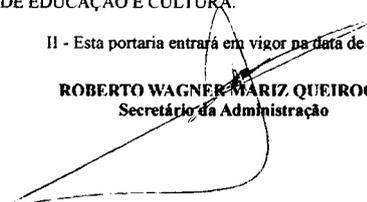
Em, 12 de dezembro de 2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2014/122659 de 25 de novembro de 2014.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora MIRIAM DE ARAÚJO MEDEIROS, matrícula nº 16.432-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 645

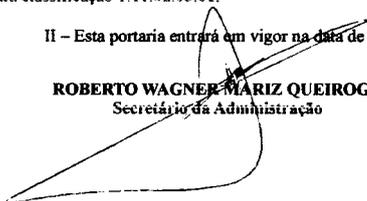
Em, 12 de dezembro de 2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/116128 de 06 de novembro de 2014.

RESOLVE: conceder a ADEILTON DOS SANTOS GONZAGA, matrícula nº 54.804-9, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.02, para classificação 1.11.02.03.01.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 649

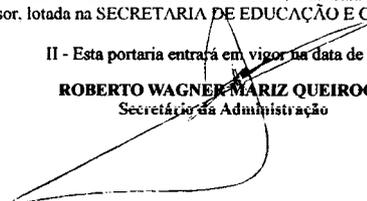
Em, 12 de dezembro de 2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2014/117786 de 11 de novembro de 2014.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora NORMA BARROS ROCHA, matrícula nº 18.273-7, ocupante do cargo de Professor, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 646

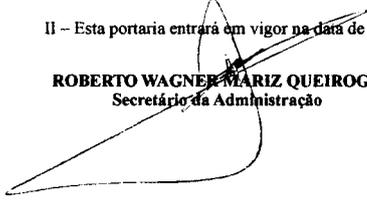
Em, 12 de dezembro de 2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/112994 de 28 de outubro de 2014.

RESOLVE: conceder a JOSÉ MARCOS RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 31.139-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.04, para classificação 1.11.02.02.01.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 650

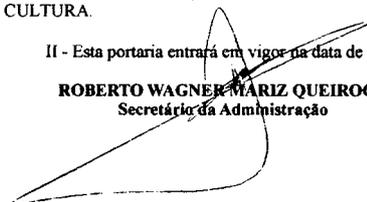
Em, 12 de dezembro de 2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2014/121946 de 21 de novembro de 2014.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora ROSANGELA DINIZ DA PAZ, matrícula nº 28.365-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 647

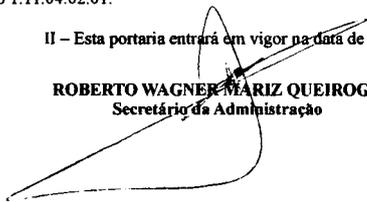
Em, 12 de dezembro de 2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/119265 de 14 de novembro de 2014.

RESOLVE: conceder a MARIA ANGELICA MODESTO ARAÚJO, matrícula nº 17.526-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, progressão funcional da classificação 1.11.04.01.06, para classificação 1.11.04.02.01.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 651

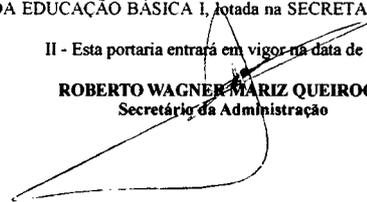
Em, 12 de dezembro de 2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2014/112726 de 28 de outubro de 2014.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora IVONILDE MATIAS, matrícula nº 17-288-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 653

Em, 17 de dezembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/118150 e Ofício n.º 140-B/2014/CÂMARA, de 03 de novembro de 2014.

R E S O L V E: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora IVANICE MARIA C. DOS SANTOS, matrícula n.º 14.979-9, Auxiliar de Serviços Diversos, lotada no GABINETE DO PREFEITO, até 31 de dezembro 2015.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 654

Em, 17 de dezembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista a Lei 6999 de 07/06/1982 e Processo n.º 2014/114623 - Ofício n.º 137 - TRT/SGP/CGPRES, de 20 de outubro de 2014.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, com ônus para esta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora MARIA ZILIA HENRIQUES JUREMA, matrícula n.º 23.269-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 655

Em, 17 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e de acordo com o Convênio n.º 01/2013 de 10 de janeiro de 2013, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária da Paraíba, e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/128541 e Ofício n.º 0224/2014 de 28 de novembro de 2014.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, pelo prazo de 01 ano, os servidores abaixo discriminados.

Nome	Matrícula	Lotação
JOÃO LUIS FERREIRA	15.636-1	SEINFRA
REJANE DE SOUZA BORGES	16.483-6	SEDEC
CLÉA MOREIRA DA SILVA ILDEFONSO	09.032-8	SEINFRA

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 656/14

João Pessoa, 19 de dezembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03,

CONSIDERANDO às comemorações alusivas ao Feriado Nacional dedicado ao Nascimento de Jesus Cristo no dia 25 de dezembro de 2014 e a Confraternização de Final de Ano dia 1º de janeiro de 2015, em consonância com a Portaria do Governo Federal n.º 2, de 3 de janeiro de 2014, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme o Art. 1º, itens XIV, XV e XVI;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 24/12/2014 (véspera de Natal) e 31/12/2014 (véspera de Ano Novo);

ii - DETERMINAR que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término dos expedientes dos dias 23 e 30/12/2014;

III - DETERMINAR que os veículos somente serão liberados a partir das 7h00 horas dos dias 26/12/2014 e 02/01/2015;

IV - Excetuam-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais, cuja finalidade seja estritamente de serviço e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 657

Em, 22 de dezembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/123376 e Ofício n.º 148/2014/CÂMARA, de 20 de novembro de 2014.

R E S O L V E: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora MAGDA PONCE LEON DE MACEDO VITAL, matrícula n.º 28.552-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro 2015.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SEFIN

PORTARIA Nº 006/2014.

JOÃO PESSOA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a designação de Servidor, no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de João Pessoa para fiscalizar e/ou gerir contratos administrativos.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 11.003/07, pela Lei Municipal 10.429/05 e pelo Decreto Municipal nº 6225/2008, de 05 de maio de 2008,

RESOLVE:

I - Designar o Servidor **Esmeraldo Gomes Vieira Filho, portador do CPF nº 343.178.054-73 - Matrícula 71785-1** para fiscalizar e/ou gerir contratos administrativos, especificamente, o contrato **Dispensa nº 46/2013 - Contrato 232/2013 - contratado: Banco do Brasil**, cujo objeto é a Prestação de Serviços do Banco do Brasil e vigência de 06/12/2013 até 05/12/2018;

II - Esta portaria retroage seus efeitos para o início da vigência do contrato.

João Pessoa (PB), em 17 de dezembro de 2014.


Bruno Sítonio Fialho de Oliveira
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 007/2014.

JOÃO PESSOA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a designação de Servidor, no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de João Pessoa para fiscalizar e/ou gerir contratos administrativos.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 11.003/07, pela Lei Municipal 10.429/05 e pelo Decreto Municipal nº 6225/2008, de 05 de maio de 2008,

RESOLVE:

I - Designar o Servidor **Esmeraldo Gomes Vieira Filho, portador do CPF nº 343.178.054-73 - Matrícula 71785-1** para fiscalizar e/ou gerir contratos administrativos, especificamente, o contrato **PP 69/2013 - Contrato nº 288/2013 - contratado: Classic Viagens e Turismo LTDA.**, cujo objeto é a Aquisição de Passagens, tendo como vigência o prazo de 27/12/2013 até 26/12/2014;

II - Esta portaria retroage seus efeitos para o início da vigência do contrato.

João Pessoa (PB), em 17 de dezembro de 2014.


Bruno Sítonio Fialho de Oliveira
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 008/2014.

JOÃO PESSOA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a designação de Servidor, no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de João Pessoa para fiscalizar e/ou gerir contratos administrativos.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 11.003/07, pela Lei Municipal 10.429/05 e pelo Decreto Municipal nº 6225/2008, de 05 de maio de 2008,

RESOLVE:

I - Designar o Servidor **Albino Cordeiro Neto, portador do CPF nº 058.475.694-16 - Matrícula 79111-3**, para fiscalizar e/ou gerir contratos administrativos, especificamente, o contrato **Ata de Adesão nº 07/2013 - FUNJOPE - Contrato nº 009094/2014 - contratado: Classe A Alimentação**, cujo objeto é Alimentação de Forma Parcelada, tendo como vigência o prazo de 28/09/2014 até 27/03/2015;

II - Esta portaria retroage seus efeitos para o início da vigência do contrato.

João Pessoa (PB), em 17 de dezembro de 2014.


Bruno Sítonio Fialho de Oliveira
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 009/2014.

JOÃO PESSOA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a designação de Servidor, no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de João Pessoa para fiscalizar e/ou gerir contratos administrativos.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 11.003/07, pela Lei Municipal 10.429/05 e pelo Decreto Municipal nº 6225/2008, de 05 de maio de 2008,

RESOLVE:

I - Designar o Servidor **Albino Cordeiro Neto, portador do CPF nº 058.475.694-16 - Matrícula 79111-3**, para fiscalizar e/ou gerir contratos administrativos, especificamente, o contrato **Pregão nº 04-028/2014 - Contrato nº 04-226/2014 - contratado: Lavieri Empreendimentos Eireli**, cujo objeto é locação de carros, tendo como vigência o prazo de 01/08/2014 até 01/08/2015;

II - Esta portaria retroage seus efeitos para o início da vigência do contrato.

João Pessoa (PB), em 17 de dezembro de 2014.


Bruno Sítonio Fialho de Oliveira
Secretário de Finanças

SEREM

PORTARIA Nº.043/SEREM João Pessoa, 17 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto nos artigos 154, 197, 208, 244, 262 e 272, todos da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; e no artigo 98, 379, 497, 508, 549 e 583, todos do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui o Calendário Fiscal e estabelece regras para o pagamento de tributos, preços públicos e demais rendas devidas ao Município de João Pessoa para o exercício de 2015.

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º Toda a rede bancária nacional e seus correspondentes constituem-se em agentes arrecadadores para os recolhimentos através do DAM – Compensação Bancária.

Art. 3º O Banco do Brasil S/A é o agente arrecadador para as receitas municipais recolhidas através do DAM Simples.

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o vencimento que se der em feriado bancário no Município de João Pessoa.

**SEÇÃO II
DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS**

Art. 5º Os recolhimentos referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS observarão:

I – as datas referidas no Anexo I, no caso de profissionais autônomos inscritos antes de 1º de janeiro de 2015;

II – as datas referidas no Anexo II, nos casos em que a base de cálculo é o preço do serviço tomado ou prestado, considerando-se mês de competência aquele em que o documento fiscal deve ser emitido, nos termos do artigo 410 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010.

§1º Tratando-se de inscrição municipal inicial do autônomo, o valor do ISS anual deverá ser pago no ato da inscrição.

§2º Nos parcelamentos de ISS, relativos aos casos descritos no inciso I, o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 55,64 (cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 2 (duas) UFIR/JP.

§3º Considera-se devido o ISS sobre comissão faturada e registrada em nota fiscal de serviços a partir do recebimento do aviso de crédito, sendo considerado o mês do recebimento como o mês-competência, e o ISS será recolhido segundo os mesmos prazos fixados no Anexo II.

§4º Tratando-se de emissão de notas fiscais avulsas, o ISS será recolhido no momento da sua solicitação.

§5º Para espetáculos, shows e outras diversões públicas, promovidas por contribuintes não inscritos no Cadastro Fiscal do Município, o ISS será recolhido:

I – antecipadamente, apurado por estimativa, sujeito a ulterior fiscalização da renda da bilheteria para verificação da existência de tributo complementar; ou

II – em até 24 horas após a realização, sujeito a ulterior fiscalização dos registros relativos ao evento.

Art. 6º Na hipótese de prestação de serviços para os órgãos e entidades descritos no artigo 161, inciso II, alíneas "a", "b" ou "c" da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), o recolhimento do ISS relativo a cada mês de competência fica postergado para as datas fixadas no Anexo II deste Calendário do mês imediatamente seguinte àquele em que a retenção tenha sido efetuada.

§1º O disposto no caput deste artigo aplica-se caso a retenção tenha sido efetuada até o terceiro mês seguinte ao da competência.

§2º Tendo em vista o disposto no artigo 161, §3º, da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), caso a retenção não tenha sido efetuada até o prazo previsto no parágrafo anterior, o tomador do serviço deverá efetuar o recolhimento do ISS devido no quarto mês seguinte ao da competência, observando as datas fixadas no Anexo II deste Calendário.

§3º A prorrogação, na forma e condições fixadas neste artigo, estende-se ao prestador do serviço.

§4º Tendo em vista o disposto no artigo 162, §3º, da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), caso a retenção não tenha sido efetuada até o prazo previsto no §1º, o prestador do serviço fica solidariamente obrigado com o tomador do serviço a efetuar o recolhimento do ISS devido no quarto mês seguinte ao da competência, observando as datas fixadas no Anexo II deste Calendário.

SEÇÃO III

DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

Art. 7º Os recolhimentos referentes ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU observarão as datas referidas no Anexo III.

Parágrafo único. Nos parcelamentos de IPTU o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 27,82 (vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 1 (uma) UFIR/JP.

SEÇÃO IV

DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELE RELATIVOS – ITBI

Art. 8º O Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, de Bens Imóveis e de Direitos a ele Relativos – ITBI será recolhido:

I - na hipótese de lançamento de ofício, conforme a respectiva Notificação de Lançamento;

II - na hipótese de lançamento por declaração:

a) quando se tratar de cessão de direitos, nos termos do inciso II do artigo 501 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM:

1. antes da lavratura ou apresentação, perante o notário ou oficial de registro, do instrumento ou título de cessão do direito;

2. antes da lavratura de procuração por instrumento público que confira poderes para a transferência, ao próprio outorgado, de direitos sobre o imóvel, bem como a cada subestabelecimento;

3. antes de levado ao Registro Público de Imóveis o compromisso ou promessa de compra e venda;

4. antes da entrega da posse do imóvel, no caso de compra e venda, compromisso ou promessa de compra e venda ou instrumento equivalente firmado com empresário ou pessoa jurídica que explore atividade de incorporação, construção, compra, venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou cessão de direitos relativos à sua aquisição;

5. antes da entrega do instrumento de quitação, para os casos descritos no item anterior, quando a operação tenha se dado a prazo e essa quitação ocorrer antes da entrega da posse;

6. em até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato gerador, nos demais casos.

b) quando se tratar de transmissão de direitos reais, nos termos do inciso I do artigo 501 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, antes da lavratura ou apresentação, perante o notário ou oficial de registro, do instrumento ou título de transmissão do direito.

SEÇÃO V

DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DAS TAXAS

Art. 9º O recolhimento das taxas atenderá ao seguinte:

I - as Taxas diversas de Fiscalização e de Utilização serão recolhidas nas datas fixadas no Anexo IV;

II - a Taxa de Coleta de Resíduos será recolhida nas datas fixadas no Anexo V.

Parágrafo único. Nos parcelamentos de TCR, o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 27,82 (vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 1(uma) UFIR/JP.

SEÇÃO VI

DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 10. O recolhimento dos Preços Públicos atenderá ao seguinte:

I - os Preços Públicos em geral serão recolhidos no ato da solicitação do serviço ou licença eventual;

II - os Preços Públicos inseridos nos contratos de concessão de transporte público municipal serão recolhidos até o dia 30 do mês seguinte ao mês-competência do exercício da concessão;

III - os recolhimentos referentes a outros Preços Públicos apurados com base em movimentos econômicos posteriores e incertos observarão as datas fixadas no Anexo VI.

SEÇÃO VII

DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

Art. 11. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP referente a lançamentos sobre imóveis em geral será recolhida juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

Parágrafo único. O repasse dos valores arrecadados pela concessionária de energia elétrica dar-se-á até o dia 15 de cada mês, relativamente aos valores arrecadados no mês imediatamente anterior.

SEÇÃO VIII

DO RECOLHIMENTO DOS CRÉDITOS LANÇADOS

Art. 12. Os acordos realizados, sejam para pagamento à vista ou parcelado, terão as seguintes datas de vencimento para a cota única ou, sendo o caso, primeira parcela:

I - dia 1º (primeiro) para os acordos realizados do 20º (vigésimo) ao último dia do mês anterior;

II - dia 10 (dez), para os acordos realizados do 1º (primeiro) ao 9º (nono) dia do mês;

III - dia 20 (vinte), para os acordos realizados do 10º (décimo) ao 19º (décimo nono) dia do mês.

§1º As demais parcelas, quando for o caso, terão vencimento nas mesmas datas dos meses subsequentes.

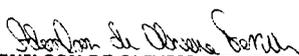
§2º O disposto neste artigo não se aplica aos débitos decorrentes de autos de infração quando ainda em fase administrativa.

SEÇÃO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Ficam aprovados os Anexos I a VI, constantes nesta Portaria.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
 Secretário da Receita Municipal

ANEXO I

REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (LANÇAMENTO ANUAL)

A COTA ÚNICA com desconto vence	no dia	07/05/2015
O TOTAL sem desconto vence	no dia	05/06/2015
A PARCELA 1 do pagamento parcelado vence	no dia	07/05/2015
A PARCELA 2 do pagamento parcelado vence	no dia	05/06/2015
A PARCELA 3 do pagamento parcelado vence	no dia	07/07/2015
A PARCELA 4 do pagamento parcelado vence	no dia	07/08/2015
A PARCELA 5 do pagamento parcelado vence	no dia	07/09/2015
A PARCELA 6 do pagamento parcelado vence	no dia	07/10/2015

ANEXO II

RECOLHIMENTOS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - PARA ATIVIDADES EM QUE O PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU TOMADOS DURANTE CADA MÊS-COMPETÊNCIA É UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO:

A competência janeiro vence	no dia	10/02/2015
A competência fevereiro vence	no dia	10/03/2015
A competência março vence	no dia	10/04/2015
A competência abril vence	no dia	11/05/2015
A competência maio vence	no dia	10/06/2015
A competência junho vence	no dia	10/07/2015
A competência julho vence	no dia	10/08/2015
A competência agosto vence	no dia	10/09/2015
A competência setembro vence	no dia	12/10/2015
A competência outubro vence	no dia	10/11/2015
A competência novembro vence	no dia	10/12/2015
A competência dezembro vence	no dia	11/01/2016

ANEXO III

RECOLHIMENTOS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

A COTA ÚNICA com desconto vence	no dia	06/03/2015
O TOTAL sem desconto vence	no dia	07/04/2015
A PARCELA 1 do pagamento parcelado vence	no dia	06/03/2015
A PARCELA 2 do pagamento parcelado vence	no dia	07/04/2015
A PARCELA 3 do pagamento parcelado vence	no dia	07/05/2015
A PARCELA 4 do pagamento parcelado vence	no dia	05/06/2015
A PARCELA 5 do pagamento parcelado vence	no dia	07/07/2015
A PARCELA 6 do pagamento parcelado vence	no dia	07/08/2015
A PARCELA 7 do pagamento parcelado vence	no dia	07/09/2015
A PARCELA 8 do pagamento parcelado vence	no dia	07/10/2015
A PARCELA 9 do pagamento parcelado vence	no dia	06/11/2015
A PARCELA 10 do pagamento parcelado vence	no dia	07/12/2015

ANEXO IV

RECOLHIMENTOS REFERENTES ÀS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO.

- a) **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS:** no ato da solicitação da licença;
- b)
- c) **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS:** no ato do licenciamento ou, conforme o caso, nos prazos estipulados em contrato de permissão individual;
- d) **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS:** no ato da solicitação da licença;
- e) **TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM ZONA AZUL:** até o momento da utilização.

ANEXO V

RECOLHIMENTOS REFERENTES À TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

A COTA ÚNICA com desconto vence no dia	06/03/2015
O TOTAL sem desconto vence no dia	07/04/2015
A PARCELA 1 do parcelado vence pagamento no dia	06/03/2015
A PARCELA 2 do parcelado vence pagamento no dia	07/04/2015
A PARCELA 3 do parcelado vence pagamento no dia	07/05/2015
A PARCELA 4 do parcelado vence pagamento no dia	05/06/2015
A PARCELA 5 do parcelado vence pagamento no dia	07/07/2015
A PARCELA 6 do parcelado vence pagamento no dia	07/08/2015
A PARCELA 7 do parcelado vence pagamento no dia	07/09/2015
A PARCELA 8 do parcelado vence pagamento no dia	07/10/2015
A PARCELA 9 do parcelado vence pagamento no dia	06/11/2015
A PARCELA 10 do parcelado vence pagamento no dia	07/12/2015

ANEXO VI

RECOLHIMENTOS REFERENTES A OUTROS PREÇOS PÚBLICOS APURADOS COM BASE EM MOVIMENTOS ECONÔMICOS POSTERIORES E INCERTOS

A competência janeiro vence no dia	10/02/2015
A competência fevereiro vence no dia	10/03/2015
A competência março vence no dia	10/04/2015
A competência abril vence no dia	11/05/2015
A competência maio vence no dia	10/06/2015
A competência junho vence no dia	10/07/2015
A competência julho vence no dia	10/08/2015
A competência agosto vence no dia	10/09/2015
A competência setembro vence no dia	12/10/2015
A competência outubro vence no dia	10/11/2015
A competência novembro vence no dia	10/12/2015
A competência dezembro vence no dia	11/01/2016

SEPLAN

RESOLUÇÃO Nº 18/CDU - GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Approva a elevação do Índice de Aproveitamento de 2,0 para 3,0 Imóvel St. 03 Qd. 081 Lt. 0287 - bairro: Jardim Oceania, 164ª sessão ordinária, de 18.12.2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 18 de dezembro de 2014,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, para fins de Elevação do Índice de Aproveitamento, conforme parecer da relatoria ao Imóvel St. 03 Qd. 081 Lt. 0287, situado à Rua Ariosvaldo Alves de Azevedo, s/nº bairro: Jardim Oceania - João Pessoa - PB, nominal a ARCAM - Construções e Incorporações Ltda., inscrito no CNPJ-MF nº 12.682.852/0001-95 aludido ao processo PMJP/CDU nº 092.063 de 26.8.2014, Elevação de Índice de Aproveitamento de 2,0 para 3,0 Resolução nº 18/CDU - GP aprovada na 164ª sessão ordinária de 18.12.2014.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política - SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar as Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento - e Assessoria Jurídica SEPLAN, para em conjunto elaborar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, elaborar minutas de Decreto Municipal e ou de Projeto de Lei e submetê-lo ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.

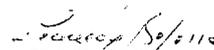
Art. 4º Uma vez cumprida as determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano - DCU/SEPLAN ultimarà e cientificará a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

Art. 6º A liberação do Índice de Aproveitamento de 2,0 para 3,0 objeto desta Resolução está condicionada, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, o 2º Comando Aéreo Regional - COMAR, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU. 429ª da Fundação da Paraíba.


ZENEDY BEZERRA
Presidente do CDU

RESOLUÇÃO Nº 19/CDU - GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Approva a elevação do Índice de Aproveitamento de 2,0 para 2,21 Imóvel St. 03 Qd. 002 Lt. 0621 - bairro: Jardim Oceania, 164ª sessão ordinária, de 18.12.2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 18 de dezembro de 2014,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, para fins de Elevação do Índice de Aproveitamento, conforme parecer da relatoria ao Imóvel St. 03 Qd. 002 Lt. 0621, situado à Av. Argemiro de Figueiredo, s/nº bairro: Jardim Oceania - João Pessoa - PB, nominal a WL Marcolino Empreendimentos Ltda., inscrito no CNPJ-MF nº 10.754.983/0001-05 aludido ao processo PMJP/CDU nº 114.886 de 3.11.2014, Elevação de Índice de Aproveitamento de 2,0 para 2,21 Resolução nº 19/CDU - GP aprovada na 164ª sessão ordinária de 18.12.2014.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política - SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar as Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento - e Assessoria Jurídica SEPLAN, para em conjunto elaborar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, elaborar minutas de Decreto Municipal e ou de Projeto de Lei e submetê-lo ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.

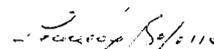
Art. 4º Uma vez cumprida as determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano - DCU/SEPLAN ultimarà e cientificará a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

Art. 6º A liberação do Índice de Aproveitamento de 2,0 para 2,21 objeto desta Resolução está condicionada, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, o 2º Comando Aéreo Regional - COMAR, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU. 429ª da Fundação da Paraíba.


ZENEDY BEZERRA
Presidente do CDU

RESOLUÇÃO Nº 20/CDU - GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova a elevação do Índice de Aproveitamento de 2,0 para 3,97 imóvel St. 52 Qd. 213 Lt. 0089 - bairro: Mangabeira, 164ª sessão ordinária, de 18.12.2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa conspicição da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 18 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, para fins de Elevação de Índice de Aproveitamento, conforme parâmetro da relatoria ao Imóvel St. 52 Qd. 213 Lt. 0089, situado à Rua Enform. Edna dos Santos Oliveira, s/nº bairro: Mangabeira - João Pessoa - PB, nominal a MAGMATEC ENGENHARIA Ltda., inscrito no CNPJ-MF nº 08.329.856/0001-17 aludido ao processo PMJP/CDU nº 117.439 de 10.11.2014, Elevação de Índice de Aproveitamento de 2,0 para 3,97 Resolução nº 20/CDU - GP aprovada na 164ª sessão ordinária de 18.12.2014.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política - SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar as Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento - e Assessoria Jurídica SEPLAN, para em conjunto efetivar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, elaborar minutas de Decreto Municipal e ou de Projeto de Lei e submetê-lo ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.

Art. 4º Uma vez cumprida as determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano - DCU/SEPLAN ultimar e orientará a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

Art. 6º A liberação do Índice de Aproveitamento de 2,0 para 3,97 objeto desta Resolução está condicionada, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, o 2º Comando Aéreo Regional - COMAR, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, 429ª da Fundação da Paraíba.

Zennedy Bezerra
ZENNEDY BEZERRA
Presidente do CDU

SEMAM

Edital de convocação de Audiência Pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Coqueiral Beach", de responsabilidade da IBASA Brasil Empreendimentos Imobiliários S/A.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2014.

A Secretária do Meio Ambiente do Município de João Pessoa comunica que será realizada audiência pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) do empreendimento "Coqueiral Beach", de responsabilidade da IBASA Brasil Empreendimentos Imobiliários S/A (Processo de Licenciamento Prévio nº 2012/078480). A audiência se realizará no dia 20 de janeiro de 2014, às 10 horas, no Auditório da Estação Ciência de João Pessoa, localizada na Rua João Cyrillo, Altiplano Cabo Branco, nesta Capital.

Informam, também, que, desde o dia 04 de dezembro de 2014, o EIA/RIMA está à disposição dos interessados para consulta na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de João Pessoa, localizada na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital.

Para fins de propiciar maior transparência, informamos ainda que a via digital do EIA/RIMA também se encontra disponível para download no site eletrônico da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no seguinte endereço: <http://www.joaopeessoa.pb.gov.br/secretarias/semam/>.

De acordo. Publique-se.

Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Meio Ambiente do Município de João Pessoa

SEDES

Portaria nº 003/2014 - CMDCA-JP

RELAÇÃO DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO COM REGISTRO ATUALIZADO NO CMDCA-JP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB - CMDCA-JP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, vem torna público que as entidades de atendimento abaixo relacionadas estão com o registro obrigatório no CMDCA-JP (art 12 da Lei Municipal nº 11.407/2008) atualizado até, pelo menos, 21 de fevereiro de 2015, uma vez que tal registro possui validade de dois (02) anos (art. 15, parágrafo único, da Lei Municipal nº 11.407/2008):

Nº de Registro	Entidade de Atendimento	Data do Registro
2	Aldeias Infantis S.O.S. Paraíba	11/12/2014
4	Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE	13/11/2014
5	Casa Pequeno Davi	13/11/2014
6	CENDAC - Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente	21/02/2013
33	Sociedade Pestalozzi da Paraíba	21/02/2013
39	Centro Cultural Piollin	21/02/2013
41	FUNDAC - Centro Educacional do Adolescente - CEA	28/04/2014
53	Instituto dos Cegos da Paraíba	21/02/2013
58	Instituto Bíblico Betel Brasileiro (Escola Cristina Wolpert)	11/09/2014
63	Pia Sociedade Pe. Nicola Mazza	21/02/2013
65	Associação Marcenaria Vida Nova	20/06/2013
96	Fundação Esperança e Vida - FEVIVA	20/06/2013
99	Centro da Mulher 8 de Março	21/02/2013
106	FUNDAC - Padaria Escola Nosso Pão	28/04/2014
107	FUNDAC - Casa Educativa	28/04/2014
109	Ação Social Aequidiocesana - ASA	21/02/2013
110	Associação Santo Dias	21/02/2013
114	Núcleo de Apoio a Criança com Câncer do Estado da Paraíba	21/02/2013
116	BENFAM - Sociedade Civil Bem Estar Familiar do Brasil	20/06/2013
119	Missão Restauração	12/12/2013
120	Associação Irmãs de Padre Mazza	13/11/2014
126	CREAS	12/12/2013
129	AMAZONA - Associação de Prevenção à AIDS	20/06/2013
138	Associação Social Evangélica Sarah Kalley	20/06/2013
139	Associação Paraibana de Equoterapia	21/02/2013
141	Congregação Holística da Paraíba	13/11/2014
145	Associação de Promoção Sócio - Cultural da Comunidade do Bairro dos Novaes	07/11/2013
146	Centro de Atividades Especiais Helena Holanda	13/11/2014
147	Legião da Boa Vontade - LBV	21/02/2013
149	ARCA - Associação Recreativa Cultural Artística	11/12/2014
152	CRAS Gramame	07/11/2013
154	CRAS Ilha do Bispo	07/11/2013
157	CRAS Mandacaru	07/11/2013
158	CRAS Valentina	07/11/2013
159	CRAS Alto do Mateus	07/11/2013
161	CRAS Cruz das Armas	07/11/2013
162	CRAS Cristo Redentor	07/11/2013
164	Associação do Ensino Social Profissionalizante - ESPRO	23/07/2014
165	Casa de Cultura Ilê Asé D'Osoguiã - IÃO	11/12/2014
166	Fundação Cidade Viva	21/02/2013
167	Instituição de Apoio Social Nossa Casa	21/02/2013
168	Associação de Solidariedade Internacional - ESSOR	21/02/2013
169	Fundação São Pe. Pio de Pietrelcina	28/04/2014
172	Associação dos Moradores do Jardim Veneza e Adjacências	23/07/2014
174	Associação Nordestina Pró-Vida	13/11/2014
177	Casa de Acolhida Masculina	29/05/2013
178	Casa de Acolhida Feminina	29/05/2013
179	Donos do Amanhã	20/06/2013
180	CRAS Padre Zé	07/11/2013
181	CRAS Magabeira	07/11/2013
182	Associação e Consultoria para Inclusão Social - A.C. Social	30/12/2013
183	FUNOPE - Projeto Ação Social pela Música	12/12/2013
184	CNEC - Projeto Sol Solidano	12/12/2013
185	CIEE - Serviço de Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho	12/12/2013
186	CREAS - PEEFI I	10/03/2014
187	CREAS - PEEFI II	10/03/2014
188	Corpo de Bombeiros - "Projeto Bombeiro Gol 10"	23/07/2014
189	Associação Trupe Arlequim	11/09/2014
190	Associação Famílias Abençoadas	11/09/2014
191	Associação Alegria e Paz	11/09/2014

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
João Pessoa/PB, 16 de dezembro de 2014.

Michel de Araújo Pinheiro
Michel de Araújo Pinheiro
Coordenador do CMDCA-JP

Edital N.º 01/2014

DISPÕE SOBRE REQUISITOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.069/1990 (ECA) e na Lei Municipal n.º 11.407/2008, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FMDCA/2014 e CRIA a COMISSÃO PROVISÓRIA de AVALIAÇÃO dos PROJETOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa – CMDCA-JP, no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como na Lei Municipal nº. 11.407/2008, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, torna público o Edital nº. 01/2014, para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo FMDCA no ano de 2015.

Considerando as normativas acima citadas, o CMDCA-JP RESOLVE:

Criar a Comissão Provisória de Avaliação de Projetos formada pelos conselheiros/as da Comissão de Orçamento e Estabelecer procedimento para realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/JP - 2014. Poderão pleitear recurso, as entidades que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de João Pessoa, com registro atualizado no CMDCA-JP, conforme **Portaria N.º 003/2014 CMDCA-JP** e com suas prestações de contas de 2014 e anos anteriores, devidamente aprovadas pelo Conselho.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - O período de apresentação dos projetos será de 05 de janeiro a 06 de fevereiro de 2015 e, deve ser entregue no CMDCA-JP (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Av. Dom Pedro I, 692 - Centro- João Pessoa - PB, CEP 58013-021, no horário das 9:00 às 12:00 horas, e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª. à 6ª feira.

2. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – Análise dos documentos:

Para habilitar-se na presente seleção a instituição proponente deverá entregar o envelope lacrado contendo os documentos relacionados no item 6 deste edital (Documentação Necessária para a Habilitação dos Projetos), até o dia 06 de fevereiro até às 17h, sem prorrogação do prazo, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - JP

CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

END: AV. DOM PEDRO I, 692 - CENTRO.

JOÃO PESSOA - PB

CEP: 58013 - 021

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REMETENTE: NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

2.1. A Abertura dos envelopes acontecerá do dia 10 de fevereiro de 2015, às 09:00 horas, onde ficam convocadas as todas as instituições que enviarem projetos a estarem presentes na abertura e na conferência dos documentos.

2.2 Não serão habilitados projetos com documentação incompleta, bem como não serão aceitos projetos de entidades inadimplentes, conforme capítulo 3.1, deste edital.

2.3. As entidades que não apresentarem as documentações conforme capítulos 6, deste edital, estarão automaticamente desclassificadas, sem direito a recurso.

3. DOS REQUISITOS:

Somente poderá pleitear o recurso do FMDCA-JP/2014 as entidades com registro atualizado nesse Conselho, conforme **Portaria N.º 003/2014 CMDCA-JP** e que cumprirem o disposto nesse edital nos seguintes termos:

3.1. A Instituição que esteja com suas prestações de contas de projetos do FMDCA no ano de 2014 e anteriores, devidamente aprovadas pelo CMDCA-JP e pelo Gestor Administrativo do Fundo.

3.2 A Instituição que trabalhe com políticas de atendimento à Criança e ao Adolescente de acordo com o Art. 89, inciso 1º da Lei Municipal n.º 11.407/2008.

3.3 A Instituição que contemple em sua proposta a aquisição de material permanente ou de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou propostas de atendimento à Criança e ao Adolescente, obedecidos princípios e normas estatuídos na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº. 101/2000.

3.4 A Instituição que apresente Projeto de acordo com as orientações do CMDCA-JP e que não contrariem os princípios do Art. 93, ss do FMDCA.

3.5 A Instituição cuja infraestrutura (instalações, equipamentos e recursos humanos) torne possível a realização do projeto apresentado.

OBSERVAÇÕES

- Não serão contemplados projetos de instituições de cunho específico de educação formal, conforme resolução n.º 105, de 15 de junho de 2005 do CONANDA (Art. 17, 3.º ss) e em consonância com a LDB nos artigos 29 e 30;

- Não serão contemplados projetos que desejem adquirir apenas equipamentos;

- Não serão contemplados projetos que não sejam apresentados no formato do plano de trabalho do edital N.º 01/2014.

4. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS:

Será aprovado apenas (01) um projeto por instituição, obedecendo aos seguintes critérios.

- Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para instituições que ainda não tiveram projetos aprovados pelo FMDCA;

- Até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para instituições que já tiveram projetos aprovados pelo FMDCA;

Os recursos para financiamento dos projetos serão oriundos de doações destinadas ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa através da dotação orçamentária. Sendo assim, o número de projetos selecionados para receber recursos financeiros será de acordo com a disponibilidade orçamentária do Fundo no ano de 2015. Os Projetos classificados que não forem contemplados com o financiamento, devido à ausência de recursos disponíveis no FMDCA, comporão um banco de projetos que poderão vir a ser contemplados no ano de 2015, caso apareçam recursos adicionais oriundos de outras fontes de financiamento de outras empresas/instituições/fundações.

5. DOS EIXOS DE AÇÃO:

Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados, aquele/s de atuação principal.

I - Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

a) Projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Acolhimento Institucional ou familiar:

a) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2º do art. 260 do ECA.

III - Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes:

a) Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de crianças e Adolescentes;

b) Ações para aperfeiçoar os níveis de prevenção e atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como acelerar o combate ao abuso e exploração sexual.

VI - Aprendiz:

a) Projetos que propiciem a aprendizagem com base na Lei do Aprendiz nº. 10.097/2000, que permitam a formação técnica profissional metódica de jovens entre 14 e 18 anos dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira.

V - Enfrentamento ao trabalho infantil:

a) Projetos voltados a intensificar a sensibilização, a divulgação, aprofundamento nas discussões sobre o tema;

b) Projetos que possibilitem o fortalecimento da articulação local junto à escola;

c) Projetos que desenvolvam atividades de fortalecimento do vínculo entre responsáveis e crianças/adolescentes retirados do trabalho infantil;

d) Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias (culturais esportivas e/ou lúdicas).

e) Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil.

f) Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes, em situação de trabalho infantil;

g) Prevenção e erradicação do trabalho infantil.

VI - Saúde:

a) Projetos voltados à promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em transtornos mentais;

b) Projetos voltados à promoção, prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento dependentes de álcool, tabaco, cocaína, crack e/ou outras drogas;

c) Projetos voltados à promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS, sexualidade e gravidez na adolescência;

d) Projetos voltados à disseminação da Cultura de Paz;

e) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social;

f) Projetos voltados à promoção, prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes.

VII – Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de Moradia de Rua:

a) Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes, em situação de moradia de rua e na rua;

b) Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;

c) Projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua.

VIII – Educação:

a) Projetos de formação em valores para o engajamento social na perspectiva ambiental, comunitária, étnico racial e de gênero;

b) Projetos de formação em valores para a convivência na escola no combate à homofobia e ao bullying;

c) Projetos de formação de leitor;

d) Projetos que estimulem o protagonismo juvenil;

e) Projetos de qualificação profissional;

f) Projetos que propiciem o ensino de línguas estrangeiras;

g) Projetos de orientação para pais sobre o ciclo de vida da criança, problemas familiares referentes à educação dos filhos;

h) Projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes deficientes;

i) Projetos complementares à ação da escola no âmbito da alfabetização digital;

j) Projetos complementares à ação da escola no âmbito do desenvolvimento e uso das Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC;

l) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte que tenham como foco o apoio à aprendizagem;

n) Ações inovadoras e /ou complementares ao desenvolvimento integral de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos incompletos que visem à complementação da política de atendimento da criança;

o) Projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento de criança e do Adolescente entre 06 (seis) e 18 (dezoito) anos na perspectiva educacional;

p) Projetos que desenvolvam as diferentes linguagens no campo das artes sejam: música, dança, teatro, literatura e artes visuais;

IX – Comunicação, Esporte, Cultura e Lazer:

a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas a promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

b) Projetos que visam à democratização da comunicação e promovam o protagonismo juvenil;

X - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

a) Fortalecimento dos Fóruns de defesa da criança e do adolescente;

b) Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento;

c) Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência;

d) Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d.1) Capacitação de Profissionais envolvidos na educação formal e integral da criança e do adolescente (gestores, educadores e/ou professores);

d.2) Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;

d.3) Fortalecimento da gestão organizacional;

d.4) Capacitação dos atores do sistema de garantia de direito;

d.5) Apoio a Promoção de Boas Práticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos.

XI - Benefitorias

a) Para reformas e/ou ampliação de espaço físico (sala de aula, biblioteca, laboratório de informática, etc.) a fim de melhorar o atendimento às crianças e aos adolescentes, conforme legislação, tendo em vista a apresentação de Projeto Executivo aprovado nos devidos órgãos.

Obs.: Para projetos que tenham esse eixo como uma das ações, faz-se necessário a documentação do espaço onde se pretende ampliar e/ou reformar.

XII – Qualificação Profissional:

a) Ações que promovam a qualificação profissionalizante e geração de renda de adolescentes com idade igual ou superior a 16 anos, de acordo com a legislação específica;

b) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à entrada no mercado de trabalho e à geração de renda.

Observação: Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar pelo menos um dos eixos acima mencionados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- a) Comprovante da legitimidade da diretoria em exercício (Ata da última eleição) registrado em cartório;
- b) Comprovante de inscrição do CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) FGTS;
- d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- e) certidão Negativa de Débitos Previdenciários – INSS;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal – ISS;
- g) Cópia do Alvará de Funcionamento da Instituição;
- h) Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência do representante legal da entidade;
- i) ANEXO I (Folha de Rosto);
- j) ANEXO II (Descrição Técnica do Projeto);
- l) ANEXO III (Declaração da Organização);
- m) ANEXO IV (Certidão do Presidente e ou Responsável da Instituição declarando que não há fatos impeditivos e supervenientes para assinatura de convênio).

Observação: No ANEXO II (Descrição Técnica) deve conter o número da conta bancária da instituição em banco oficial exclusiva para o recebimento e execução dos recursos do FMDCA, não podendo movimentar recursos de outros projetos.

6.1 - Todas as certidões acima deverão respeitar o prazo da vigência legal.

7. DO CONTEÚDO DOS PROJETOS:

Os Projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com os Anexos deste Edital da seguinte forma:

7.1. Folha de rosto (Anexo I).

7.2. Descrição técnica do projeto (Anexo II), contendo:

- a) Identificação do projeto (nome do projeto, organização proponente, dados de identificação do responsável legal da Organização e do responsável legal do projeto);
- b) Apresentação da Organização (histórico da Organização, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação);
- c) Apresentação do projeto (justificar a pertinência e necessidade do projeto);
- d) Objetivo geral e específico do projeto (com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar);
- e) Abrangência geográfica: indicar os bairros, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;
- f) Beneficiários: público a ser abrangido (especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação);
- g) Parcerias: Quais são os outros parceiros que vão contribuir com o projeto;
- h) Metodologia (descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho);
- i) Metas: Definir metas quantitativas e qualitativas;
- j) Sistema de monitoramento e avaliação (apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir das metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados);
- l) Visibilidade do projeto: Quais as estratégias para dar visibilidade ao projeto;
- m) Recursos humanos (descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto, respeitando a legislação vigente);
- n) Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas);
- o) Planilha de custos.

7.3 – Anexo III – Declaração da Organização

7.4 – Anexo IV – Declaração de Idoneidade.

Observação: Os projetos que não apresentem os itens explicitados no presente capítulo perderão pontuação de acordo com os critérios de avaliação técnica da comissão responsável.

8. DA APRESENTAÇÃO:

8.1 - Os Projetos deverão ser apresentados em 03 (três) vias (Art. 6 alíneas i,j) e a documentação de habilitação (Art. 6 alíneas a,b,c,d,e,f,g,h,i,m) deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa. Também deverá ser apresentado junto à documentação impressa um (01) CD com os ANEXOS I (Folha de Rosto) e II (Descrição Técnica do Projeto) Digitalizados.

8.2 – Os Projetos deverão ser formatados com Fonte Arial 12 e papel A4;

8.3 – Todos os projetos deverão ser apresentados no formato do plano de trabalho do edital N.º 01/2014 em papel timbrado preferencialmente com a logomarca da instituição.

9. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Os projetos apresentados serão analisados e avaliados considerando os seguintes critérios:

- 9.1 – Atendimento de todos os itens deste edital;
- 9.2 – Inovação da proposta;
- 9.3 – Trabalho em rede e parcerias;
- 9.4 – Sustentabilidade financeira;
- 9.5 – Atuação com participação comunitária;
- 9.6 – Capacidade de contribuir para a promoção do desenvolvimento da comunidade local;
- 9.7 – Promoção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente junto à família;
- 9.8 – Qualificação da equipe técnica e administrativa;
- 9.9 – Existência de capacidade instalada;
- 9.10 – Estratégias de visibilidade do Projeto;
- 9.11 – Fundamentação teórica e prática do projeto.

10. JULGAMENTO E ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS TÉCNICAS

O Julgamento e atribuição das notas serão feitos pela comissão de avaliação e em conformidade com os aspectos abaixo:

- 10.1 - Apresentação da Organização (máximo de 10 pontos);
- 10.2 - Apresentação do projeto (máximo de 15 pontos);
- 10.3 - Objetivo geral e específicos do projeto (máximo de 05 pontos);
- 10.4 - Abrangência geográfica (máximo de 05 pontos);
- 10.5 - Beneficiários: público a ser abrangido (máximo de 05 pontos);
- 10.6 - Parcerias (máximo de 05 pontos);
- 10.7 - Metodologia (máximo de 10 pontos);
- 10.8 - Metas. Definir metas quantitativas e qualitativas (máximo de 10 pontos);
- 10.9 - Sistema de monitoramento e avaliação (máximo de 10 pontos);
- 10.10 - Visibilidade do projeto (máximo de 05 pontos);
- 10.11 - Recursos humanos (máximo de 05 pontos);
- 10.12 - Cronograma de execução do projeto (máximo de 05 pontos);
- 10.13 - Planilha de custos (máximo de 10 pontos).

Obs.: A Nota Técnica Geral se dará através do somatório das pontuações obtidas nos itens acima julgados pela comissão de avaliação de projetos e não ultrapassará 100 pontos.

11. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 - Após análise dos projetos e atribuição da Nota Técnica Geral, os projetos serão HABILITADOS em ordem decrescente da pontuação e serão repassados os recursos de acordo com a aprovação dos projetos e disponibilidade orçamentária do FMDCA;
- 11.2 - Os projetos habilitados e não selecionados farão parte do banco de projetos do CMDCA aguardando a disponibilidade financeira de outras fontes de recursos externos, o que não obriga ao CMDCA o financiamento;
- 11.3 - Os projetos que obtiverem Nota Técnica Geral inferior a 50 pontos serão NÃO HABILITADOS.

Observação: Ter o projeto HABILITADO não significa que receberão recursos.

12. DA APLICAÇÃO DA VERBA:

- 12.1 São vedados empregar recursos dos FMDCA:
 - a) Fora de sua destinação específica;
 - b) Além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;
 - c) Para pagamento de pessoal, salvo as exceções legais. Art. 93, parágrafo único da Lei Municipal 11.407/2008;
- 12.2 - Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado nos seus objetivos e em função deles ao decorrer de sua execução;
- 12.3 - A entidade beneficiada que descumprir o item 12.2 deverá ressarcir ao FMDCA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A documentação exigida dos fornecedores Pessoa Jurídica na prestação de conta:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) FGTS;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – INSS;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal – ISS;
- e) Certidão Negativa de Débito Estadual – ICMS;
- f) Orçamento;

- g) Nota Fiscal em nome da Entidade Conveniada;
- h) Recibo em nome da Entidade Conveniada.

14. DOCUMENTAÇÕES PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

- a) 03 (três) orçamentos (para contratação de serviços técnicos e/ou de assessoria);
- b) Recibo;
- c) Comprovante de recolhimento ISS e INSS.

15. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DAS ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- a) Três propostas de orçamento;
- b) Cópia dos Cheques emitidos (Nominais);
- c) Certidões Negativas de Débitos (conforme Art. 13);
- d) Extrato de conta corrente do início ao término do projeto;
- e) Notas fiscais sem rasura e sem emendas;
- f) Relatório das ações executadas com os objetivos alcançados – ANEXO V.

15.1 – Modelo de balancete:

DATA	FORNECEDOR	N.º NOTA FISCAL	Nº DO CHEQUE	VALOR

Observação 1. O cumprimento da prestação de contas deverá impreterivelmente ser entregue na data estabelecida neste edital;

Observação 2. Os encargos devem ser recolhidos independentes de qualquer outro projeto ou da própria instituição;

Observação 3. Desde já ficam todas as entidades que tenham seus projetos aprovados e selecionados convocadas em participar de uma exposição dos resultados (avanços e dificuldades) no desenvolvimento do projeto no fim de execução do mesmo com data determinada pelo CMDCA-JP;

Observação 4: O relatório de cumprimento do Objeto (relatório das atividades) deve ser conforme anexo V.

16. DO PROCESSO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO:

16.1 - As análises e aprovação dos projetos serão apreciadas pela comissão de Avaliação de projetos, sob a responsabilidade da Comissão de Orçamento, publicado no Semanário Oficial do Município.

16.2 – O processo de análise e aprovação dos projetos seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS	PERÍODO
INSCRIÇÃO	05/01/2015 a 06/02/2015 das 9h às 12h e 14 às 17h
ABERTURA DOS ENVELOPES	10/02/2015 às 09 h
ANÁLISE	11/02 à 27/02/15
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO NA SEDE DO CMDCA E NO BLOG www.cmdcajp.blogspot.com	02/03/2015
RECURSO À COMISSÃO	03 a 06/03/2015
ANÁLISE DOS RECURSOS	09 e 13/03/2015
RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS	Até 16/03/2015
LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AOS PROJETOS APROVADOS	ABRIL 2015

17. DAS ENTIDADES BENEFICIADAS:

Os projetos aprovados serão publicados no Semanário Oficial da Cidade e no blog do CMDCA, como também afixado no mural da Casa dos Conselhos Municipal de João Pessoa.

Observação: Na hipótese de empate/igualdade dos projetos aprovados serão aplicados os critérios constantes no próximo item;

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE:

18.1 - Para avaliação dos projetos apresentados pelas organizações governamentais e não governamentais, a comissão de avaliação observará os seguintes critérios:

- Maior pontuação no item 9.2 e em caso de empate segue a pontuação na ordem dos itens 9.7, 9.9 e 9.3;

18.2 - Em caso de prevalecer o empate das entidades concorrentes, será beneficiada a entidade com mais tempo de inscrição no CMDCA.

19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

19.1 - Os recursos serão apreciados pela comissão de avaliação, podendo consultar o judiciário se assim achar pertinente.

19.2 - As entidades que não tiveram seus projetos aprovados, pela Comissão de Avaliação, poderão interpor recurso conforme cronograma acima na sede do CMDCA-JP.

19.3 - Os recursos deverão ser protocolados em duas vias na sede do CMDCA-JP, no horário de 9:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

19.4 - O recurso deverá ser claro e objetivo em suas alegações, bem como deverá ser protocolado no prazo determinado sob pena de ser indeferido de imediato.

19.5 - Mediante apresentação dos recursos, a Comissão de Avaliação será encarregada de apreciar e emitir os pareceres, devendo para tal, se reunir para o fim citado

19.6 - Após a emissão do parecer, só poderão protocolar o recurso de forma presencial, não aceitando por meio de fax, e-mail, telefone e outros.

19.7 – Conforme cronograma a contar do prazo final de interposição de recursos, a Comissão de Avaliação do CMDCA-JP, será publicará a decisão final com a qual estará esgotada a fase recursal.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - A entidade que não assinar o convênio no prazo determinado pelo gestor administrativo do FMDCA, não receberá o recurso, mesmo tendo o projeto aprovado;

20.2 - O prazo acima será fixado após o gestor administrativo do FMDCA oficializar e informar as entidades contempladas, através de correspondência com aviso de recebimento, que terão 48 horas para assinatura do convênio;

20.3 - O prazo acima fixado será improrrogável.

20.4 - O projeto terá início a partir de Abril de 2015 e vigência em 31 de Outubro de 2015;

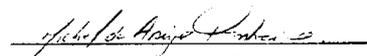
20.5 – Ficam todas as instituições passíveis de receber visitas de monitoramento e avaliação;

20.6 – Ficam obrigadas todas as instituições com projetos aprovados a apresentarem uma síntese do desenvolvimento e resultados obtidos em datas pré-agendadas pelo CMDCA. A participação nos seminários de avaliação será pré-requisito para participação nos próximos editais.

22.6 – A entidade terá o prazo de até 20 de Novembro de 2015 para prestação de contas junto ao gestor do FMDCA;

22.7 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação do CMDCA-JP.

João Pessoa, 12 de Dezembro de 2014.


Michel de Araújo Pinheiro
Coordenador do CMDCA-JP

ANEXO I - FOLHA DE ROSTO

FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO FMDCA - 2015

1 IDENTIFICAÇÃO
A Nome do Projeto:
B Eixo(s) de Atuação:

2 INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome:		
CNPJ nº:		
Registro no CMDCA nº:	Data de Atualização:	
Endereço:	Nº:	Comp.:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Endereço Internet:		
Nome Responsável pelo Projeto:		
Telefone:	Fax:	E-mail:

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Ano de Fundação da Entidade/Instituição:
B	Missão da Entidade / Instituição:
C	Objetivo geral do Projeto:
D	Citar outras fontes de recurso captadas pela entidade / Instituição para o projeto:
E	Nº de beneficiários (direto) atendidos:
F	Custo total do Projeto: R\$

João Pessoa, ____ / ____ / 2015.

**ANEXO II
DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO**

(utilizar papel timbrado da organização)

1. Identificação do projeto:

1.1. Instituição proponente:

1.2 CNPJ:

1.3 Banco: | 1.4 Agência: | 1.5 Conta:

1.6 Site:

1.7. Nome do Responsável legal:

1.9 RG: | 1.10. Órgão Expedidor:

2 - Apresentação da Organização

2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):

3. Apresentação do Projeto

3.1. Nome do Projeto

3.2. Justificativa (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).

4. Objetivos do Projeto

4.1. Objetivo Geral

4.2. Objetivo(s) Específico(s):

5. Área de Abrangência do Projeto:

6. Beneficiários

6.1. Beneficiários Diretos (especificar):

6.2. Beneficiários Indiretos (especificar):

7. Parcerias e qual o papel:

8. Metodologia (descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho).

9. Metas

9.1 Metas com os respectivos resultados: descrever as metas quantitativas e qualitativas de forma que sejam mensuráveis.

10. Sistema de Monitoramento e Avaliação

Meta(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação

11. Viabilidade do Projeto: Descrever as estratégias (blogs, jornal, TV, redes sociais, carro de som, cartazes, etc.) para dar visibilidade ao projeto.

12. Recursos Humanos

Nome dos Profissionais	Registro nos devidos Conselhos	Função Projeto	Exercida no	Carga Horária

13. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas)

Atividades/Mês	Plano de Trabalho							
	Abr/15	Mai/15	Jun/15	Jul/15	Ago/15	Sab/15	Out/15	Nov/15

14. Orçamento Detalhado

14.1. Material Permanente

Item	Quant.	Descrição e utilização no projeto	V. Unit.	V. Total

14.2. Material de Consumo

Item	Quant.	Descrição	V. Unit.	V. Total

14.3. Serviços de Terceiros Pessoa Física

Item	Quant.	Serviços	V. Unit.	V. Total

14.4. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Item	Quant.	Serviços	V. Unit.	V. Total

Observações:

- Sobre a contratação de serviço de terceiro (pessoa física) é necessário o recolhimento do ISS – 5%, INSS – 11% do prestador de serviço pessoa física e o INSS patronal (responsabilidade da entidade) com recursos da proponente;
- Sobre o valor a receber, os recolhimentos do prestador de serviço, é necessário o cadastramento no INGS e NIS (Número de identificação social), para quem não é cadastrado;
- Poderão ser pagos com recursos do fundo taxas e tarifas (fornecimento de cheque e manutenção da conta), sendo vedado o pagamento de juros e multas;
- Os valores para cada rubrica devem acompanhar as seguintes orientações:
 - Material Permanente com valor total inferior a R\$ 8.000,00;
 - Serviços de Terceiros Pessoa Física com valor total inferior a R\$ 8.000,00;
 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica com valor total inferior a R\$ 8.000,00.
 - A Rubrica Material de Consumo pode ser subdividida em outros insumos como: Expediente, Arte, Esporte Cultura, alimentação e/ou materiais para consumo em cursos e oficinas, conforme proposta do Projeto, desde que cada insumo tenha valor total inferior a R\$ 8.000,00.
 - A Rubrica Serviços de Terceiros PJ ou PF podem ter serviços diferenciados, conforme suas especificidades, onde cada um tenha valor inferior a R\$ 8.000,00.

Obs.: Valores acima dos mencionados acima para cada rubrica implicarão na realização de licitação, conforme a Lei da Responsabilidade Fiscal N.º 8.666/93 e Lei Complementar cujo encargo é da instituição.

15. Orçamento Consolidado

Rubrica	Valor R\$
Material Permanente	
Material de Consumo (Expediente, Arte, Esporte, Cultura, oficinas, alimentação, etc.)	
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Total R\$ =	

João Pessoa, ____ / ____ / 2015.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Declaramos para fins específicos de participação no Edital FMDCA N.º 02/2013 que a (nome da organização)....., é possuidora dos documentos exigidos no mesmo, bem como declaramos que o projeto apresentado apresenta viabilidade técnica para financiamento através de recursos do FMDCA, sendo possível garantir a execução e cumprimento dos objetivos propostos.

João Pessoa, ____ de ____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – CERTIDÃO DE IDONEIDADE DA INSTITUIÇÃO

Declaro para fins específicos de participação no Edital FMDCA N.º 01/2014 que _____ a/o _____ (nome da organização)....., possui idoneidade, não existindo processos administrativos e /ou judiciais que causem fatos impeditivos para receber o recurso do FMDCA.

Ressaltamos que, em caso de informações inverídicas, ficará o responsável pela instituição passível de sofrer penalidades no âmbito administrativo e judicial.

João Pessoa, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

FORMULÁRIO ANALÍTICO DESCRITIVO DO FMDCA 2014

Identificação da Entidade:

Nome da Entidade: _____
Endereço: _____
Nº _____ Bairro: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____ nº de registro no CMDCA: _____
Nome do Presidente: _____
Data da última eleição: _____ Duração do Mandato: _____
Missão da Entidade/Instituição: _____

Identificação do Projeto (título): _____

A	Resumo do Projeto:
B	Objetivo Geral:
C	Objetivo Específico:
D	Metas com Respectivos Resultados Alcançados:

E	Número de Beneficiários Atendidos:
F	Tempo de Execução:
G	Custo Total do Projeto:

Assinatura do Coordenador do Projeto

Assinatura do Técnico Responsável

Assinatura do Responsável Legal

João Pessoa ____/____/____

Parecer Técnico:

Equipe Técnica do CMDCA

João Pessoa ____/____/____

Edital N.º 02/2014

DISPÕE SOBRE REQUISITOS, CONFORME DELIBERADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2014 PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES COM REGISTRO ATUALIZADOS NO CMDCA A FIM DE RECEBER EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELO FMDCA DO C.E.M – CENTRO EDUCACIONAL DO MENOR DEVIDO À EXTIÇÃO DO MESMO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa – CMDCA-JP, no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como na Lei Municipal nº. 11.407/2008, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, torna público o Edital nº. 02/2014, para seleção de instituições para transferência de bens/equipamentos adquiridos pelo FMDCA através da instituição CEM – Centro Educacional do Menor.

Considerando as normativas acima citadas e as deliberações da reunião ordinária do dia 11 de Dezembro de 2014, o CMDCA-JP RESOLVE:

Criar a Comissão Provisória para Seleção das instituições que receberão os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/JP nos anos de 2011 e 2012.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - O período de apresentação dos projetos de utilização dos equipamentos será de 05 de janeiro a 30 de janeiro de 2015 e, deve ser entregue no CMDCA-JP (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Av. Dom Pedro I, 692 - Centro- João Pessoa - PB, CEP 58013-021, no horário das 9:00 às 12:00 horas, e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª. à 6ª feira.

2. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – Análise dos documentos:

Para habilitar-se na presente seleção a instituição proponente deverá entregar o envelope lacrado contendo os documentos relacionados no item 6 deste edital (Plano de Trabalho e ofício de interesse), até o dia 30 de janeiro até às 17h, sem prorrogação do prazo, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA - JP
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
END: AV. DOM PEDRO I, 692 - CENTRO
JOÃO PESSOA - PB
CEP: 58013 - 021
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
REMETENTE: NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

3. DOS REQUISITOS:

Somente poderão pleitear os bens e equipamentos desse edital as entidades com registro atualizado nesse Conselho, conforme Portaria N.º 003/2014 CMDCA-JP e que cumpriram o disposto nesse edital nos seguintes termos:

3.1. A Instituição que esteja com suas prestações de contas de projetos do FMDCA no ano de 2014 e anteriores, devidamente aprovadas pelo CMDCA-JP e pelo Gestor Administrativo do Fundo.

3.2 A Instituição que trabalhe com políticas de atendimento à Criança e ao Adolescente de acordo com o Art. 89, inciso 1º da Lei Municipal n.º 11.407/2008.

3.3 A Instituição que apresente Projeto de acordo com as orientações do CMDCA-JP e que não contrariem os princípios do Art. 93, ss do FMDCA.

3.4 A Instituição cuja infraestrutura (instalações, equipamentos e recursos humanos) tome possível à boa utilização dos equipamentos e a realização do projeto apresentado.

4. DOS BENS E EQUIPAMENTOS A SEREM TRANSFERIDOS:

- 4.1 - 01 Mesa de tóli
- 4.2 - 07 violões
- 4.3 - 02 ventiladores de parede
- 4.4 - 02 ventiladores de coluna
- 4.5 - 27 cadeiras de alumínio
- 4.6 - 01 impressora laser HP
- 4.7 - 01 Bebedouro
- 4.8 - 01 Freezer
- 4.9 - 03 Armários com portas
- 4.10 - 01 Notebook
- 4.11 - 01 data-show
- 4.12 - 01 Furadeira de Bancada
- 4.13 - 01 Tico- Tico
- 4.14 - 01 Plana Elétrica
- 4.15 - 01 Furadeira Manual

OBSERVAÇÃO: Cada instituição poderá concorrer até 02 conjuntos de equipamentos/bens.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- a) Ofício de Interesse dos equipamentos;
- b) Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos.

6. DO CONTEÚDO DOS PLANOS DE TRABALHO:

Os Planos de Trabalho deverão ser formatados em papel timbrado da instituição, obrigatoriamente, de acordo com os seguintes itens:

- a) NOME DA INSTITUIÇÃO
- b) RESUMO HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO
- c) NOME DO/S EQUIPAMENTO/S SOLICITADOS
- d) FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO (descrever por equipamento, como será utilizado, quantas vezes por semana e justificar sua necessidade)
- e) NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS QUE UTILIZARÃO O/S EQUIPAMENTOS
- f) ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Os projetos apresentados serão analisados e avaliados considerando os seguintes critérios:

- 7.1 - Atendimento de todos os itens deste edital;
- 7.2 - Finalidade da solicitação;
- 7.3 - Boa utilização dos equipamentos;
- 7.4 - Número de Beneficiários que utilizarão os equipamentos.

8. JULGAMENTO E ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS TÉCNICAS

O Julgamento e atribuição das notas serão feitos pela comissão de avaliação e em conformidade com os aspectos abaixo:

- 8.1 - Finalidade da solicitação e boa utilização dos equipamentos; (7,0 pontos)
- 8.2 - Número de Beneficiários que utilizarão os equipamentos. (3,0 pontos)

Obs.: A Nota Técnica Geral se dará através do somatório das pontuações obtidas nos itens acima julgados pela comissão de avaliação de projetos e não ultrapassará 10 pontos.

Serão desclassificadas as instituições que obtiverem nota inferior a 5,0 pontos .

9. DO PROCESSO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO:

9.1 - As análises e aprovação dos planos de trabalho serão apreciadas pela comissão de Avaliação, sob a responsabilidade da Comissão de Orçamento, publicado no Semanário Oficial do Município.

9.2 - O processo de análise e aprovação dos projetos seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS	PERÍODO
INSCRIÇÃO	05/01/2015 a 30/01/2015 das 9h às 12h e 14 às 17h
ANÁLISE	02/02 à 13/02/15
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO NA SEDE DO CMDCA E NO BLOG www.cmdcajp.blogspot.com	19/02/2015
RECURSO À COMISSÃO	20/02/2015
ANÁLISE DOS RECURSOS	23 e 24/02/2015
RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS	26/02/2015
LIBERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARÇO 2015

10. DAS ENTIDADES BENEFICIADAS:

Os planos de trabalhos e as instituições selecionadas serão publicados no Semanário Oficial da Cidade e no blog do CMDCA, como também afixado no mural da Casa dos Conselhos Municipal de João Pessoa.

Observação: Na hipótese de empate/igualdade dos projetos aprovados serão aplicados os critérios constantes no próximo item;

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE:

11.1 - Para avaliação dos projetos apresentados pelas organizações governamentais e não governamentais, a comissão de avaliação observará os seguintes critérios:

- Maior pontuação no item 8.1;
11.2 - Em caso de prevalecer o empate das entidades concorrentes, será beneficiada a entidade com mais tempo de inscrição no CMDCA.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

12.1 - Os recursos serão apreciados pela comissão de avaliação, podendo consultar o Judiciário se assim achar pertinente.

12.2 - As entidades que não tiveram seus planos de trabalho selecionados, pela Comissão de Avaliação, poderão interpor recurso conforme cronograma acima na sede do CMDCA-JP.

12.3 - Os recursos deverão ser protocolados em duas vias na sede do CMDCA-JP, no horário de 9:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

12.4 - O recurso deverá ser claro e objetivo em suas alegações, bem como deverá ser protocolado no prazo determinado sob pena de ser indeferido de imediato.

12.5 - Mediante apresentação dos recursos, a Comissão de Avaliação será encarregada de apreciar e emitir os pareceres, devendo para tal, se reunir para o fim citado.

12.6 - Após a emissão do parecer, só poderão protocolar o recurso de forma presencial, não aceitando por meio de fax, e-mail, telefone e outros.

12.7 - Conforme cronograma a contar do prazo final de interposição de recursos, a Comissão de Avaliação do CMDCA-JP, será publicará a decisão final com a qual estará esgotada a fase recursal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Caso o número de instituições que apresentem planos de trabalho e consequentemente solicitações seja inferior ao número de equipamentos disponibilizados, esses equipamentos serão repassados para as que tiverem seus planos aprovados a partir das atividades desenvolvidas pela instituição;

13.2 - A entidade que não assinar o termo de transferência de equipamentos no prazo determinado pelo CMDCA, não receberá os mesmos, mesmo tendo o plano de trabalho selecionado;

13.3 - O prazo acima será fixado após o CMDCA oficializar e informar as entidades contempladas;

13.4 - O prazo acima fixado será improrrogável.

13.5 - Ficam todas as instituições passíveis de receber visitas de monitoramento e avaliação;

13.6 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação do CMDCA-JP.

João Pessoa, 12 de Dezembro de 2014.


Michel de Araújo Pinheiro
Coordenador do CMDCA-JP

FUNJOPE

PORTARIA N° 032/2014

Em, 16 de dezembro de 2014

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei n° 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto n° 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear a Comissão de Seleção, de acordo com o edital n° 008/2014 referente ao CONCURSO PARA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - PROJETO ESPAÇO MAIS CULTURA - CENTRO CULTURAL MANGABEIRA com a seguinte composição:

- Maria Eliane da Silva, Mat. 857-5;
- Michele Almeida de Lima Lira, Mat. 908-3 (Suplente)
- Gabriela Ferreira Marques, Mat. 876-1;
- Cristiane da Silva Medeiros, Mat. 895-8; (Suplente)
- Geórgia Jales Maia Medeiros, Mat. 884-2;
- Natália Valadares Gusmão, Mat. 921-1; (Suplente)

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

I RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO AOS ESPETÁCULOS ROTEIRO DAS PAIXÕES DE CRISTO NOS BAIRROS-2015, Nº007/2014.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852/1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, resolve, através do presente instrumento, **RETIFICAR O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO AOS ESPETÁCULOS ROTEIRO DAS PAIXÕES DE CRISTO NOS BAIRROS-2015, Nº007/2014**, para que dele passe a constar o que segue abaixo especificado:

Artigo 1º: Modificação item 7- cronograma:

7. DO CRONOGRAMA

Descrição Datas / Período

Inscrição de propostas: de **18/11/14 até 08 de janeiro de 2015**
 Análise jurídica: **09 a 11 de janeiro de 2015**
 Resultado parcial: **14 de janeiro de 2015.**
 Recurso: **15 e 16 de janeiro de 2015**
 Resultado dos aptos a análise de mérito: **16 de janeiro de 2015.**
 Análise de Mérito Cultural: **17 a 21 de janeiro de 2015**
 Publicação do resultado Provisório: **21 de janeiro de 2015**
 Recurso: **22 e 23 de janeiro de 2015**
 Publicação do Resultado Final: **24 de janeiro de 2015**

Artigo 2º: Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

II RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - PROJETO "ESPAÇO MAIS CULTURA"- CENTRO CULTURAL MANGABEIRA EDITAL CONCURSO Nº 08/2014.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852/1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, resolve, através do presente instrumento, **RETIFICAR O EDITAL DE SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - PROJETO "ESPAÇO MAIS CULTURA"- CENTRO CULTURAL MANGABEIRA - CONCURSO Nº 08/2014**, para que dele passe a constar o que segue abaixo especificado:

Artigo 1º: Modificação do item 13 do presente Edital:

CRONOGRAMA

RELAÇÃO DOS TERRENOS NOTIFICADOS COM ENDEREÇO DOS PROPRIETÁRIOS PARA CORRESPONDÊNCIA NÃO LOCALIZADOS QUE TERÃO UM PRAZO DE CINCO DIAS APÓS PUBLICAÇÃO NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, E NO SEMANÁRIO, O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 5.771/06 E 6.149/08 DO QUE TRATA A TAXA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E AS LEIS 6811/91 DO R.L.U. E A.L.C. 07/95 DO CODIGO DE POSTURA DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA.

MÊS DE DEZEMBRO I/ 2014

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
19827/14	01/08/2014	H.G.A. Construções e Incorporações Ltda.	300248-9
20858	07/11/2014	Alexandre Aquino Monteiro	095951-1
20278/14	15/10/2014	RR Participações e Administração Ltda	113607-1
15815	17/11/2014	Orion Indústria de Pré-moldados Ltda-ME	147784-6
15824	02/12/2014	Tarcísio Mariz Maia	120306-1
041933/14	28/11/2014	Maria Aparecida C. Figueiredo	211215-9

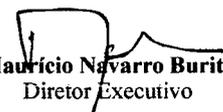
Publicação do Concurso	13 de outubro a 26 de novembro de 2014
Inscrições	27 de novembro a 05 de dezembro de 2014
Análise Documental	18 a 19 de dezembro de 2014
Resultado da Análise Documental	19 de dezembro de 2014
Recurso sobre a Análise Documental	22 e 23 de dezembro de 2014
Publicação do Resultado Final	29 de dezembro de 2014

Artigo 2º: Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EMLUR

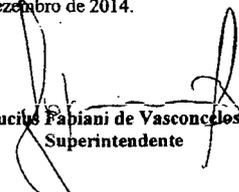
PORTARIA Nº 085/2014

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e o que consta no Processo nº 8602/2014, resolve

EXONERAR a pedido, JOSÉ PINTO BARBOSA NETO, matricula 3.498-3, do Cargo de Agente de Limpeza Urbana, desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria retroagem seus efeitos a 10 de Dezembro de 2014

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 16 de Dezembro de 2014.


Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
 Superintendente


Edilson Pereira Melo
 Mat. 52123-0
 Chefe/DIFIL
 EMLUR

IPM

PORTARIA Nº 440/2014

Em, 15 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1267/2014- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA CAVALCANTI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº 16.127-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 441/2014

Em, 15 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1291/2014 - PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03 c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **BENÔNIO AURELIANO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributos Ata 301, classificação funcional 01.AF.01.OA.04, matrícula nº 03.768-1, lotado na Secretaria da Receita Municipal.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 442/2014

Em, 15 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1216/2014-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **RAIMUNDO VASCONCELOS JORDÃO**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.14.01.05, matrícula nº 09.117-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 443/2014

Em, 15 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1230/2014 - PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **ANTONIO DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.05, matrícula nº 25.324-3, lotado na Secretaria da Administração.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 444/2014

Em, 15 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1167/2014 - PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **LUZIA RAMOS DE LIMA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº 25.294-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 445/2014

Em, 15 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 900/2014 - PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **MÔNICA DA COSTA SIMÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.05, matrícula nº 15.413-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA N° 446/2014

Em, 15 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 1126/2014 - PMJP.

RESOLVE CONCEDER

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional n° 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **SUZETE DA SILVA ASSIS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula n° 16.105-5, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA N° 447/2014

Em, 15 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 949/2014- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA

POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional n° 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **LUIZA LIMA CARDOSO**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.01.A.1, matrícula n° 00.799-4, lotada na EMLUR, que irá passar a utilizar a matrícula n° 93.195-1(inativo).


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA N° 448/2014

Em, 15 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 440/2014 - PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III, IV c/c art. 3º, ambos da Emenda Constitucional n° 41/03, com proventos integrais ao servidor **LUIZ VICENTE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Obras, classificação funcional 01.01.03.01.05, matrícula n° 08.457-3, lotado no Gabinete do Prefeito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA N° 449/2014

Em, 03 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 815/2014 - PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III, IV c/c art. 3º, ambos da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c art. 3º da EC n° 20/98, com proventos integrais ao servidor **GUILHERME TRAVASSOS SARINHO**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.14.01.05, matrícula n° 07.960-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA N° 450/2014

Em, 15 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 1290/2014- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005, com proventos integrais à servidora **HELENA DE FÁTIMA PINTO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 01.11.04.02.03, matrícula n° 25.393-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA N° 451/2014

Em, 15 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 1190/2014- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03 c/c § 5º, do art. 40, da CF/88, com redação dada pela EC-20/98 e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MÁRIA DAS GRAÇAS SOARES**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.04.01, matrícula n° 14.831-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 452/2014

Em, 15 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1284/2014- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº 06.093-3, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

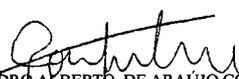

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 453/2014

Em, 15 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1186/2014- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **ARIANE CAVALCANTI FALCÃO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.07, matrícula nº 11.176-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

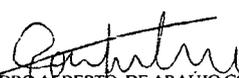

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 454/2014

Em, 15 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1188/2014- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, com proventos integrais à servidora **SEVERINA BARBOSA BENDITO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº 16.668-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

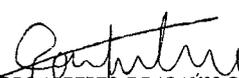

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 455/2014

Em, 15 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1275/2014- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03 c/c § 5º, do art. 40, da CF/88, com redação dada pela EC-20/98 e artigo 56, com proventos integrais à servidora **REJANE DE MELO CHACON**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.07, matrícula nº 09.715-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 456/2014

Em, 15 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1218/2014- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03 c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **AGNES WILDT CAVALCANTI VIANA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.03, matrícula nº 07.179-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 457/2014

Em, 15 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2013/026397- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **SÔNIA MARIA DE ALMEIDA FURTADO**, ocupante do cargo de Assistente Social, classificação funcional 01.04.07.01.05, matrícula nº 18.316-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 458/2014

Em, 16 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1287/2014- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DO ROSÁRIO PAIVA DUARTE VILAR**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº 11.764-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 459/2014

Em, 16 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1350/2014- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **KÁTIA LOPES NAVARRO FERREIRA**, ocupante do cargo de Bioquímico, classificação funcional 01.04.09.01.05, matrícula nº 18.412-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 460/2014

Em, 16 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 888/2014- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **LUIS JOAQUIM PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº 09.042-5, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 461/2014

Em, 16 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1362/2014 - PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Merendeira, classificação funcional 01.01.05.01.05, matrícula nº 08.387-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 462/2014

Em, 16 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1321/2014- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, com proventos integrais à servidora **CÉLIA MARIA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.03.01, matrícula nº 15.893-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 463/2014

Em, 16 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1303/2014- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA MIRANDA FREIRE DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.14.01.05, matrícula nº 15.978-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 464/2014

Em, 16 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 813/2014 - PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III, IV c/c art. 3º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **VERA MARIA LEAL TOMAZ**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.01.04, matrícula nº 15.892-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 465/2014

Em, 16 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1294/2014- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **SEVERINA SEVERIANO DA SILVA SOARES**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.01.A.1, matrícula nº 00.802-8, lotada na EMLUR, que irá passar a utilizar a matrícula nº 93.196-9(inativo).


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 466/2014

Em, 16 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1254/2014- PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, e 59, I, c/c art. 60, II e art. 67 da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **JOYCCE BEATRIZ LEITE BARBOZA**, matrícula nº 95.215-0, filha inválida da ex-servidora **JOSEILDA LEITE DA SILVA**, matrícula nº 16.455-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 15 de setembro de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 467/2014

Em, 16 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1361/2014-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **MARIA JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 95.216-8, viúva do ex-servidor, **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 93.115-2, Aposentado, falecido em 22 de outubro de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 468/2014

Em, 16 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1379/2014- PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, 15 A e 59, II, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **VERA LÚCIA DE ALMEIDA SIMÕES FILHO**, matrícula nº 59.881-0, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, falecido em 12 de novembro de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

EXTRATO

EXTRATO DE ADESAO

Adesão nº.: 04 -111/2014

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 015/2014, referente ao Pregão Presencial nº. 04-003/2014, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa.

Objeto: Locação de mesas e cadeiras, destinadas ao Departamento de Manutenção de Bens da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa – DAG/SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa SN Festas e Locações Ltda - ME.

Processo nº.: 2014/115310 (DAG /SEAD).

Signatários: Sr. Roberto Wagner Manz Queiroga, pela Secretaria Municipal de Administração e Francisca Lemos de Andrade, pela firma SN Festas e Locações Ltda - ME.

Recursos Financeiros:

-16.101.04.122.5001.2174 - Elemento de despesa – 3.3.90.39-00.

Valor Unitário Mensal: Item 003 – R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) e Item 004 –

R\$ 1,03 (um real e três centavos).

Valor Global Mensal: R\$ 11.125,00 (onze mil cento e vinte e cinco reais).

João Pessoa, 17 de dezembro de 2014.


ROBERTO WAGNER MANZ QUEIROGA
Secretário de Administração

**EXTRATO N.º 340/2014
PROCESSO 20.514/2014**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANTIMICROBIANOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.124/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

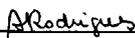
Os recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:

AIH

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.20- Material de Consumo;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
16.166/2014	CHIESI FARMACEUTICA LTDA	R\$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais)	12 de novembro de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 341/2014
PROCESSO 20.514/2014**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANTIMICROBIANOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.124/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

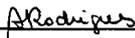
Os recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:

AIH

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.20- Material de Consumo;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.181/2014	DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5.074,15 (Cinco mil, setenta e quatro reais e quinze centavos)	12 de novembro de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 342/2014
PROCESSO 20.514/2014**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANTIMICROBIANOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.124/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

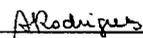
Os recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:

AIH

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.20- Material de Consumo;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.182/2014	ELFA MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 152.013,12 (Cento e cinquenta e dois mil, treze reais e doze centavos)	12 de novembro de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 343/2014
PROCESSO 20.514/2014**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANTIMICROBIANOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.124/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

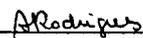
Os recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:

AIH

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.20- Material de Consumo;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.183/2014	ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 185.864,00 (Cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)	12 de novembro de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 345/2014
PROCESSO 20.514/2014**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANTIMICROBIANOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.124/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

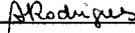
Os recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:

AIH

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.20- Material de Consumo;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.185/2014	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEÚTICA LTDA	R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais)	12 de novembro de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 346/2014
 PROCESSO 20.514/2014

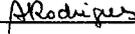
A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANTIMICROBIANOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.124/2014, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:

AIH
 - Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.20- Material de Consumo;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.186/2014	HOSP- LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 152.179,02 (cento e cinquenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e dois centavos)	12 de novembro de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 347/2014
 PROCESSO 20.514/2014

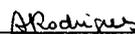
A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANTIMICROBIANOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.124/2014, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:

AIH
 - Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.20- Material de Consumo;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.187/2014	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 132.448,60 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)	12 de novembro de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 352/2014
 PROCESSO 20.514/2014

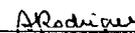
A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANTIMICROBIANOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.124/2014, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:

AIH
 - Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.20- Material de Consumo;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.201/2014	ISOFARMA INDUSTRIAL FARMACEÚTICA LTDA	R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)	12 de novembro de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 353/2014
 PROCESSO 20.512/2014

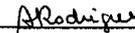
A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.059/2014, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:

AIH
 Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.20- Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.191/2014	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 32.480,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos)	12 de novembro de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 354/2014
 PROCESSO 20.512/2014

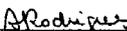
A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.059/2014, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:

AIH
 Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.20- Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.192/2014	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 24.024,00(vinte e quatro mil e vinte e quatro reais)	12 de novembro de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 355/2014
 PROCESSO 20.512/2014

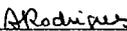
A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.059/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:

AIH
 Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.20- Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.193/2014	DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 49.749,20(quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)	12 de novembro de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 354/2014
 PROCESSO 20.512/2014

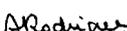
A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.059/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:

AIH
 Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.20- Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.194/2014	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 26.307,00(vinte e seis mil e trezentos e sete reais)	12 de novembro de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 357/2014
 PROCESSO 20.512/2014

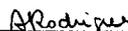
A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.059/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:

AIH
 Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.20- Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.195/2014	LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$ 5.412,00(cinco mil e quatrocentos e doze reais)	12 de novembro de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 356/2014
 PROCESSO 20.512/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.059/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:

AIH
 Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.20- Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.196/2014	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5.136,00(cinco mil, cento e trinta e seis reais)	12 de novembro de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 359/2014
 PROCESSO 20.512/2014

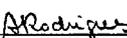
A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.059/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:

AIH
 Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.20- Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.197/2014	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 3.708,00 (três mil, setecentos e oito reais)	12 de novembro de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 366/2014
 PROCESSO 20.512/2014

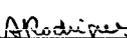
A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.059/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:

AIH
 Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.20- Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.198/2014	ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8.245,20 (oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)	12 de novembro de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 361/2014
 PROCESSO 20.512/2014

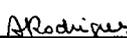
A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.059/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:

AIH
 Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.20- Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.199/2014	ELFA MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 8.548,80 (oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)	12 de novembro de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 363/2014
 PROCESSO 22.014/2014

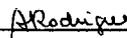
A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE PORTAS EM MADEIRA COM FORRA E PORTAS EM VIDRO COM FERRAGEM PARA O ICV, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.139/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:

AIH

- Classificação Funcional Programática: 04.122.5001.2.041- Manutenção dos Serviços Administrativos;
 Elemento de despesa: 3.3.90.30.20- Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.205/2014	C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA-ME	R\$ 14.809,20 (quatorze mil e oitocentos e nove reais e vinte centavos)	20 de novembro de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

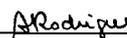
EXTRATO N.º 374/2014
 PROCESSO 20.513/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.076/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH

Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.20- Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.216/2014	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 9.676,80 (nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)	12 de novembro de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

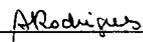
EXTRATO N.º 375/2014
 PROCESSO 20.513/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.076/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH

Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.20- Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.217/2014	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA.	R\$ 96.988,02 (noventa e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e dois centavos)	12 de novembro de 2014

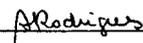

MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 376/2014
PROCESSO 22.086/2014

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.077/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH
 - Classificação Funcional Programática: 04.122.5001.2.041-Manutenção dos Serviços Administrativos;
 Elemento de despesa: 3.3.90.30.20- Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.218/2014	INDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTAS IDEAL LTDA.	R\$ 13.285,80 (treze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)	20 de novembro de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 378/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 DO CONTRATO Nº 157/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERMO SENSÍVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

OBJETIVO: Acrescentar à Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

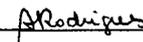
AIH
 - Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

O presente Aditivo terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): EMBAESTER – EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZAÇÕES LTDA- EPP
DATA DA ASSINATURA: 15.09.2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 381/2014
PROCESSO 22.200/2014

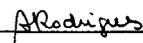
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma de Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MATERIAS- PRIMAS E POTES DE 100 ML (PET) PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.057/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:

AIH
 - Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Elemento de despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Consumo:

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.220/2014	SHERON IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME	R\$ 60.775,00 (sessenta mil e setecentos e setenta e cinco reais)	20 de novembro de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 588/2014
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: MESTRA ROSIRES DE ANDRADE CARVALHO.
OBJETO: contrata a referida mestra, que integrará a Comissão de Seleção do XV SAMAP, que será composta por 03(três) membros, entre os dias 28, 29 e 30 de outubro de 2014.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 João Pessoa, 19 de dezembro de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

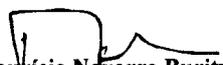
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 589/2014
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: CANTORA ERLAINE CRISTINA VICENTE PEREIRA – ERLAINE CRISTINA.
OBJETO: contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 18 de outubro de 2014, das 14h00 as 16h00, na Praça Rio Branco – Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom – 2º Tempo.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 19 de dezembro de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 591/2014
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO DE CAPOEIRA ANGOLA PALMARES REPRESENTADO POR DARIO PEREIRA JOÃO.
OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 21 de novembro – Dia da Consciência Nega – Casa Pequeno Davi – às 19h00, dia 04 de dezembro de 2014, às 16h00 - Reabertura da Casa da Pólvora – Centro.
VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
 João Pessoa, 19 de dezembro de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 592/2014
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: MÚSICO RICARDO DE BRITO RODRIGUES - RICARDO BRITO.
OBJETO: contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 29 de novembro de 2014, das 11h30 às 13h30, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom - 1º Tempo.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 19 de dezembro de 2014


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 593/2014
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA - ASM - CNPJ sob nº. 03.313.239/0001-00.
OBJETO: contrata a ASM, para a realização de serviços de CONSULTORIA, visando a execução do Programa Ação Social pela Música - Núcleo João Pessoa, patrocinado pela PETROBRÁS, conforme Contrato nº 0080.0091058.14.2, com duração de 12(doze) meses, tendo início no mês de novembro/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
 João Pessoa, 19 de dezembro de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 594/2014
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: CIA PARAIBANA DE COMÉDIA - CNPJ sob nº. 04.348.409/0001-54.
OBJETO: , contrata a referida Cia, que fará apresentação artística no dia 11 de novembro de 2014, no evento "II Encontro do Orçamento Participativo Criança e Adolescente - Estação Cabo Branco", das 09h00 às 12h00.
VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 19 de dezembro de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 595/2014
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: MÚSICO FELIPE MENDONÇA HAUERS.
OBJETO: contrata o referido músico, que fará apresentação, no dia 15 de novembro de 2014, das 14h00 às 16h00, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom - 2º Tempo.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 19 de dezembro de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 596/2014
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: ENSAIO CIA DE DANÇA E TEATRO representada por ADEMILTON BARRÓS DA SILVA.
OBJETO: contrata a referida Cia, que fará apresentações de Esquete Parada Segura - 16 Dias de Ativismo pelo fim da violência contra a mulher, sendo realizado na Lagoa, Integração do Centro, Gervásio Maia e Valentina Figueiredo, nos dias 14, 21, 28 de novembro e 05 de dezembro de 2014, sempre às 17h00.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 João Pessoa, 19 de dezembro de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 597/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: URSO FOLIÃO, representado por JOSÉ ANTONIO VIEIRA PINTO.
OBJETO: , contrata o referido urso, que fará apresentação no dia 14 de novembro de 2014 - Mostra Cultural "Raiz de Todo Bem Somos Nós", às 15h30.
VALOR TOTAL: R\$ 2.750,00(dois mil setecentos e cinquenta reais)
 João Pessoa, 19 de dezembro de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-092/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2014

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2014 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-092/2014, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATIS (ACADEMIA AO AR LIVRE) NAS PRAÇAS DA CIDADE, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: MARIA DE FÁTIMA GUIZZI
 CNPJ: 12.069.045/0001-00 Fone/Fax: (17) 3214 8565
 END.: Rua José Lapechade, 130, Estância das Palmeiras - Cedra/SP CEP: 15895-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$
005	4070505020	ESQUI DUPL0: Melhora a flexibilidade dos membros inferiores, quadril, membros superiores e a função cardiopulmonar. Fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020 de no mínimo 2" x 2,00mm, 1" x 2,00mm; 1" 1/2 x 2,00mm; metálico de no mínimo 30x50x1,50mm, espiga antiderrapante estampada em chapé 14 e semi-ques permitindo total segurança ao usuário, utilizar pneus usados maciços; eubos rolamento blindado tipo ZZ mínimo 6205 (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, arruela preta de acabamento cônica injetada em potacetil, batentes de impacto de borracha, coxa mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parafusos) mínimo 3/8 x 2 1/2, cortes a laser, lâmpada de acabamento e vedação em plástico injetado arredondado; placas de identificação e especificações musculares em quimigrafia em aço escovado baixo relevo ou alumínio em aluprint, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente. Aparelho submetido ao processo de GALVANIZAÇÃO A FOGO	VITALLY	UND	25	R\$ 2.025,00
006	4070518000	ROTAÇÃO VERTICAL DUPL0: Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros. Fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020 de no mínimo 2" x 2,00mm, 1" x 2,00mm, 3" 1/2 x 2,00mm, 1 1/2 x 1,50mm; eubos rolamentos blindado tipo ZZ mínimo 6204 (rolamentos duplos); pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm de diâmetro x 3/16 e com parafusos de fixação mínimo 5/8 zincado branco, cortes a laser, parafusos allen de aço; eixos de giro anatómicos em resina mínimo 1" 7/8 de diâmetro, placa de identificação e especificações musculares em quimigrafia em aço escovado baixo relevo ou alumínio em aluprint, lâmpada de acabamento e vedação em plástico injetado arredondado impedindo penetração de água; oferecendo total segurança aos usuários e permitindo portanto que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente. Aparelho submetido ao processo de GALVANIZAÇÃO A FOGO	VITALLY	UND	25	R\$ 887,00
011	4070516033	PLACA ORIENTATIVA: Apresenta em destaque os Equipamentos Instalados bem como instruções preventivas de uso, logomarcas e informes publicitários. Fabricação com tubos de aço carbono SAE 1020 de no mínimo 2" x 2,00mm; 1" 1/2 x 2,00mm, 1" x 2,00mm, Chapa 2000 x 1000 x 1,20; pintura a pó eletrostática permitindo instalação em ambientes abertos resistentes aos intemperismos climáticos; solda mig, cortes a laser; lâmpada de acabamento de vedação plástico injetado arredondado impedindo penetração de água; adesivo de orientação frente e verso de colagem em torque alto, impresso digital em alta definição com medida mínima 2000mm x 1000mm; disponíveis nas versões vertical ou horizontal. Aparelho submetido ao processo de GALVANIZAÇÃO A FOGO	VITALLY	UND	25	R\$ 1.330,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEJER	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E RECREAÇÃO
-------	-------	---

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04-092/2014, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de novembro de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

Maria de Fátima Guizzi
MÁRIA DE FÁTIMA GUIZZI
CNPJ: 12.069.045/0001-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-036-2014

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 04-036/2014**, por parte da SEDES, referente à locação de imóvel destinado à **INSTALAÇÃO DA CRECHE ASSIS TAVARES DO BAIRRO DO ROGER**, por parte da SEDEC, localizado à Rua Genésio de Andrade, nº. 181, Roger, nesta Capital-PB, de propriedade de **Maria da Salette Barbosa Rodrigues Cavalcante**, CPF nº **048.251.444-20**, **Sabrina Karla Rodrigues da Nóbrega**, CPF nº **036.096.574-13**, **Cláudio Roberto Rodrigues da Nóbrega**, CPF nº **885.174.624-91**, **Ramon Bruno Rodrigues da Nóbrega**, CPF nº **007.523.134-44**, **Andréia Cybelle Rodrigues da Nóbrega silva**, CPF nº **981.427.204-34**, **José Gilvandro Barbosa Rodrigues**, CPF nº **096.303.094-91**, ambos

representados por **Maria da Salette Barbosa Rodrigues Cavalcanti**, CPF nº **048.251.444-20**, no valor mensal de R\$ 662,24 (seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), perfazendo um total de R\$7.946,88 (sete mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro nos artigos 24, inc. X e 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, de acordo o Parecer nº. 0206/2014 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 609/2014 exarado pela GS/CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2014/027973.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 19 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
SECRETÁRIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 413/2014
Processo nº 3815/2014**

Contratação da **AÇÃO SOCIAL PELA MUSICA – A.S.M. – CNPJ Nº. 03.313.239/0001-00**, para a realização e execução do Programa Ação Social pela Música Núcleo João Pessoa, conforme previsto no item 9.1 do Orçamento Físico – Financeiro que integra o projeto patrocinado pela PETROBRAS, inicia no mês de novembro de 2014 e com duração de 12(doze) meses, conforme memorando nº. 056/2014 de 05 de novembro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 413/2014 – Processo nº 3815/2014, fundadas em parecer jurídico, parecer da controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO** o objeto, em favor da **AÇÃO SOCIAL PELA MUSICA – A.S.M. – CNPJ Nº. 03.313.239/0001-00**, pelo valor global de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) em parcelas menores de 8.000,00(Oito mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2014.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 414/2014
Processo nº 3838/2014**

Contratação do cantor **JOSE FERNANDO GOMES DOS REIS (NANDO REIS)** representado por **INFERNAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP - CNPJ Nº. 06.916.380/0001-95**, que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2014, na Festa de Reveillon de João Pessoa, no Busto de Tamandaré, às 22h00, conforme memorando Nº. 433/2014 de 18 de novembro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 414/2014 – Processo nº 3838/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO** o objeto, em favor do cantor **JOSE FERNANDO GOMES DOS REIS (NANDO REIS)** representado por **INFERNAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP - CNPJ Nº. 06.916.380/0001-95**, pelo valor global de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de novembro de 2014.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 423/2014
Processo nº 3850/2014**

Contratação da Senhora MARIA HELENA MOUSINHO MAGALÃES PACHECO – CPF – Nº 486.668.664-20, para integrar a Banca de premiação do XV SAMAP, para analisar as obras nos dias 08 e 09 de dezembro 2014, conforme memorando 077/2014

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 423/2014 – Processo nº 3850/2014, fundadas em parecer jurídico, parecer da Controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Senhora MARIA HELENA MOUSINHO MAGALÃES PACHECO – CPF – Nº 486.668.664-20, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2014.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 424/2014
Processo nº 3867/2014**

Contratação do Senhor WAGNER PACHECO BARJA – CPF Nº. 261.438.871-87, para integrar a Banca de premiação do XV SAMAP, para analisar as obras nos dias 08 e 09 de dezembro de 2014, conforme memorando N.º 083/2014 de 12 de novembro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 424/2014 Processo nº 3867/2014, fundadas em parecer jurídico, parecer da Controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Senhor WAGNER PACHECO BARJA – CPF Nº. 261.438.871-87, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2014.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

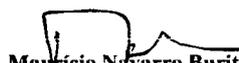
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 425/2014
Processo nº 3868/2014**

Contratação do Senhor RAUL CORDULA FILHO – CPF – Nº 149.544.517-87, para integrar a Banca de premiação do XV SAMAP, para analisar as obras nos dias 08 e 09 de dezembro 2014, conforme memorando 078 de 11 de novembro de 2014

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 425/2014 – Processo nº 3868/2014, fundadas em parecer jurídico, parecer da Controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Senhor RAUL CORDULA FILHO – CPF – Nº 149.544.517-87, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2014.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 435/2014
Processo nº 3923/2014**

Contratação da Artista NATHALIA KELLY BELARMINO GOMES(NATHALLIA BELLAR) - CPF Nº. 057.424.014-42, que fará apresentação no dia 06 de dezembro de 2014, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 15h00 às 16h00 – 2º tempo Especial, conforme memorando N.º 432/2014 de 17 de novembro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 435/2014 – Processo nº 3923/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista NATHALIA KELLY BELARMINO GOMES(NATHALLIA BELLAR) - CPF Nº. 057.424.014-42, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2014.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-103/2014**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº 2014/087391 - SEMAHB, cujo objeto é a "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHO E TONNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: DIOX DISTRIBUIDOR XEROGRÁFICO LTDA – CNPJ: 05.014.638/0001-03, nos itens 01 (R\$ 5.000,00), 03 (R\$ 4.799,00), 04 (R\$ 9.099,00) e 05 (R\$ 9.099,00); MALV DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.824.137/0001-14, nos itens 02 (R\$ 5.799,50), 07 (R\$ 8.599,68), 08 (R\$ 8.589,96), 09 (R\$ 8.568,00), 10 (R\$ 1.249,92) e 11 (R\$ 2.099,88); e UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIP. DE INFO. LTDA - CNPJ: 07.630.001/0001-69, no item 06 (R\$ 9.054,00), perfazendo um valor global de R\$ 71.957,94 (setenta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

João Pessoa/PB, 12 de dezembro de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Pregão Presencial sob o nº 015/2014

OBJETO: *Eventual contratação de empresa especializada no ramo de Show Pirotécnico em Balsa Flutuante, com serviço profissional para o Réveillon 2014 e 2015 e mão de obra com montagem, desmontagem e execução do espetáculo, objetivando fins satisfatórios para cerca de 200.000 mil espectadores a ser realizado na Praia de Tambau, atendendo assim as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.*

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 11/12/2014.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

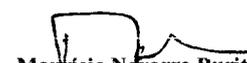
Com base nos atos do Pregoeiro Oficial e em observância às Leis 10.520/02, LC 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como a legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas,

HOMOLOGO

a presente Licitação, a qual teve como vencedora a empresa Distribuidora de Fogos São Francisco Ltda – ME, em decorrência de ter oferecido condições e preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando-se inclusive, a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa-PB, 15 de dezembro de 2014.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo